



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 125/2025
Pregão nº. 020/2025

O **Município de Santana do Manhuaçu**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, publica este edital, conforme abaixo:

1. Da especificação do objeto

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos, ferramentas e afins para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitario	Valor total
1.	Areia lavada fina	M³	300	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
2.	Areia lavada grossa	M³	350	R\$ 185,00	R\$ 64.750,00
3.	Argamassa (20 KG) AC.I 1ª Linha	Unid.	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
4.	Antiferrugem	Unid.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
5.	Argila (18 KG)	Unid.	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
6.	Adesivo cola para junta 73g.	Unid.	20	R\$ 18,60	R\$ 372,00
7.	Arame galvanizado nº 22	KG	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00



8.	Arame galvanizado enrolado nº18	KG	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
9.	Arame farpado (rolo com 500 mts)	Unid	30	R\$ 680,00	R\$ 20.400,00
10.	Arame recozido	KG	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
11.	Arame recozido enrolado	KG	250	R\$ 26,50	R\$ 6.625,00
12.	Disjuntor bipolar de 50 AP	Unid.	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
13.	Disjuntor bipolar de 70 AP	Unid.	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
14.	Disjuntor bipolar de 100 AP	Unid.	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
15.	Agua RAZ – 900 ML	Unid	30	R\$ 28,90	R\$ 867,00
16.	Araldite de 16 G	Unid.	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
17.	Arribite 3,2 – PCT com 100	Unid.	20	R\$ 86,90	R\$ 1.738,00
18.	Arribite 4,2 – PCT com 100	Unid.	20	R\$ 98,90	R\$ 1.978,00
19.	Adaptador c/r 1º linha 50mm	Unid.	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
20.	Adaptador c/r 1º linha 32mm	Unid.	15	R\$ 9,80	R\$ 147,00
21.	Adaptador c/r 1º linha 25mm	Unid.	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
22.	Adaptador c/r 1º linha 20mm	Unid.	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
23.	Armário de plástico para banheiro 30x40 – 1º Linha	Unid.	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
24.	Anel de vedação p/vaso sanitário 1º Linha	Unid.	50	R\$ 18,60	R\$ 930,00



25.	Betoneira a gasolina - 400L - 2 cv - 4P - Com kit de segurança - 1º Linha	Unid.	02	R\$ 12.860,00	R\$ 25.720,00
26.	Brita nº0	M³	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
27.	Brira nº1	M³	250	R\$ 275,00	R\$ 68.750,00
28.	Balde para massa de concreto – 1º Linha – capacidade minima de 12 litros	Unid.	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
29.	Barra enroscada – 1M – 5/16	Unid.	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
30.	Barra enroscada – 1M – 3/8	Unid.	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
31.	Botina comum - solado constituído de duas camada s de poliuretano –Cabedal fabricado em couro Relax preto - 1º Linha	PARES	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
32.	Bota de borracha cano alto - 1º Linha	PARES	200	R\$ 98,60	R\$ 19.720,00
33.	Bucha 6 com parafuso	Unid.	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
34.	Bucha 8 com parafuso	Unid	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
35.	Bucha 10 com parafuso	Unid.	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
36.	Broca de furar Aço Rapido nº4	Unid.	20	R\$ 13,60	R\$ 272,00
37.	Broca de furar Aço Rapido	Unid.	10	R\$ 14,60	R\$ 146,00



	n°5				
38.	Broca de furar Aço Rapido n°6	Unid.	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
39.	Broca de furar Aço Rapido n°8	Unid.	10	R\$ 31,60	R\$ 316,00
40.	Broca de furar Aço Rapido n°10	Unid.	10	R\$ 42,60	R\$ 426,00
41.	Broca de furar Aço Rapido n° 12	Unid.	10	R\$ 48,90	R\$ 489,00
42.	Broca de furar Widia n° 4	Unid.	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
43.	Broca de furar Widia n° 6	Unid.	10	R\$ 15,60	R\$ 156,00
44.	Broca de furar Widia n° 8	Unid.	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
45.	Broca de furar Widia n° 10	Unid.	10	R\$ 32,60	R\$ 326,00
46.	Broca de furar Widia n° 12	Unid.	10	R\$ 39,80	R\$ 398,00
47.	Bomba manual costal 20L – 1° Linha	Unid.	05	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
48.	Blocos de concreto 9x19x39 1° Linha	Unid.	7.000	R\$ 3,30	R\$ 23.100,00
49.	Blocos de concreto 14x19x39 1° Linha	Unid.	7.000	R\$ 4,30	R\$ 30.100,00
50.	Bandeja plástica para pintura em plastico resistente – 20L- 1° Linha	Unid.	10	R\$ 33,60	R\$ 336,00
51.	Bolsa ligação Vaso sanitário – 1° Linha	Unid.	05	R\$ 62,90	R\$ 329,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

52.	Boia para Caixa de Descarga ½	Unid.	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
53.	Acabamento para valvula de descarga cromada – 1º Linha	Unid.	10	R\$ 139,80	R\$ 1.398,00
54.	Cimento CP II saco de 50kg	Unid.	1.500	R\$ 38,60	R\$ 57.900,00
55.	Cimento CP III saco de 50kg	Unid.	1.500	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00
56.	CAL – embalagem de 20kg para pintura	Unid.	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
57.	CAL – embalagem de 20kg para embolso	Unid.	500	R\$ 26,80	R\$ 13.400,00
58.	Chibanca/Picareta	Unid.	15	R\$ 149,80	R\$ 2.247,00
59.	Corda 3 mm de seda	MTS	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
60.	Corda 8 mm de seda	MTS	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
61.	Corda 10 mm de seda	MTS	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
62.	Corda 12 mm de seda	MTS	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
63.	Corda 14 mm de seda	MTS	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
64.	Canto de roda forro PVC	Unid.	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
65.	Cadeado Tam 20 1º Linha	Unid.	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
66.	Cadeado Tam 25 1º Linha	Unid.	20	R\$ 30,90	R\$ 618,00
67.	Cadeado Tam 30 1º Linha	Unid.	20	R\$ 36,50	R\$ 730,00
68.	Cadeado Tam 35 1º Linha	Unid.	20	R\$ 45,30	R\$ 906,00
69.	Cadeado Tam 40 1º Linha	Unid.	20	R\$ 48,60	R\$ 972,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

70.	Cadeado Tam 45 1º Linha	Unid.	20	R\$ 49,60	R\$ 992,00
71.	Cadeado Tam 50 1º Linha	Unid.	20	R\$ 64,90	R\$ 1.298,00
72.	Cadeado Tam 60 1º Linha	Unid.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
73.	Cadeado Tam 65 1º Linha	Unid.	20	R\$ 76,30	R\$ 1.526,00
74.	Cadeado Tam 70 1º Linha	Unid.	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
75.	Cavadeira de uma boca (cabo de ferro maciço)	Unid.	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
76.	Cabo para enxada 1º Linha	Unid.	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
77.	Cabo para enxada 1º Linha	Unid.	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
78.	Cabo para pá 1º Linha	Unid.	25	R\$ 29,80	R\$ 745,00
79.	Cabo para machado 1º Linha	Unid.	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
80.	Carrinho de mão comum lata com pneu em borracha e camara de ar 1º Linha	Unid.	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
81.	Caixa de agua 500 L de Polietileno	Unid.	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
82.	Caixa de agua 1.000 L de Polietileno	Unid.	25	R\$ 560,00	R\$ 14.000,00
83.	Caixa de agua 5.000 L de Polietileno	Unid.	03	R\$ 3.989,00	R\$ 11.967,00
84.	Caixa de descarga 6L Completa 1º Linha	Unid.	35	R\$ 68,90	R\$ 2.411,50
85.	Cola de PVC 1L	Unid.	30	R\$ 103,90	R\$ 3.117,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

86.	Chuveiro elétrico simples	Unid.	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
87.	Caixa sanfonada 15x15	Unid.	30	R\$ 68,90	R\$ 2.067,00
88.	Corrente para cadeado fina	MTS	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
89.	Corrente para cadeado grossa	MTS	50	R\$ 33,60	R\$ 1.680,00
90.	Capa de chuva 1º Linha	Unid.	50	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
91.	Câmara de ar pneu de carrinho de mão	Unid.	30	R\$ 28,90	R\$ 867,00
92.	Colher para pedreiro canto reto 8 polegadas	Unid.	30	R\$ 56,30	R\$ 1.689,00
93.	Carretel de linha para pedreiro com 100M	Unid.	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
94.	Cola adesivo de contato (sapateiro) 200ml	Unid.	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
95.	Cavadeira articulada c/ cabo 2 bocas Grande 1º Linha	Unid.	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
96.	Caixa de água 250 L de Polietileno	Unid.	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
97.	Cerâmica 54x54 Classe A – 1ºLinha	M²	1.000	R\$ 56,90	R\$ 56.900,00
98.	Cerâmica 60x60 Classe A – 1ºLinha – ITEM AMPLA CONCORRENCIA.	M²	7.500	R\$ 63,90	R\$ 479.250,00
99.	Cerâmica 60x60 Classe A –	M²	2.500	R\$ 63,90	R\$ 159.750,00



	1ºLinha – ITEM RESERVA COTA DE 25% PARA ME E EPP.				
100.	Cabo extensor de pintura 6M	Unid.	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
101.	Caixa sifonada 10x10	Unid.	15	R\$ 19,80	R\$ 297,00
102.	Caixa sifonada 100x100x50 - 1º Linha	Unid.	15	R\$ 26,90	R\$ 403,50
103.	Caixa sifonada 10x10 grelha -1º Linha	Unid.	15	R\$ 19,80	R\$ 297,00
104.	Conduite 25 mm $\frac{3}{4}$ - rolo c/ 50 MTS – 1º Linha	Unid.	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
105.	Cilindro de fechadura externa	Unid.	20	R\$ 39,80	R\$ 796,00
106.	Cola adesivo PVC 175G	Unid.	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
107.	Calha Zincado tam. 28 3m - 1ºLinha-	Unid.	50	R\$ 76,80	R\$ 3.840,00
108.	Caixa de luz 4x2 – 1º Linha	Unid.	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
109.	Canaleta de pvc com fita dupla face – 20X10mm com 2m – 1º Linha	Unid.	200	R\$ 24,60	R\$ 4.920,00
110.	Chave de grifo 8” polegadas	Unid.	05	R\$ 69,80	R\$ 349,00
111.	Chave de grifo 10” polegadas	Unid.	05	R\$ 79,80	R\$ 399,00



112.	Caixa de luz externa	Unid.	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
113.	Caixa de luz para canaleta	Unid.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
114.	Barra chata 1X3/16 6m	Unid.	40	R\$ 108,90	R\$ 4.356,00
115.	Filtro de Linha 5T – 1° Linha	Unid.	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
116.	Disco de policorte 4 P	Unid.	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
117.	Disco de policorte 7 P	Unid.	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
118.	Disco de lixa 4 P	Unid.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
119.	Disco de lixa 6 P	Unid.	60	R\$ 16,30	R\$ 978,00
120.	Disco de lixa 10 P	Unid.	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
121.	Disco de lixa 12 P	Unid.	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
122.	Disco diamantado para serra de cortar piso	Unid.	60	R\$ 42,30	R\$ 2.538,00
123.	Disco para corte de madeira 4 P	Unid.	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
124.	Disco para corte de madeira 7 P	Unid.	50	R\$ 68,90	R\$ 3.445,00
125.	Dobradiça 3 ½ galvanizado	Unid.	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
126.	Dispenser p/ Papel higienico tipo rolo (300/500)	Unid.	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
127.	Dispenser saboneteira sabonete liquido premissa	Unid.	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
128.	Dispenser papel toalha bobina autocortante	Unid.	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00



	Litb200 branco				
129.	Desempenadeira plástica lisa 18x30	Unid.	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
130.	Desempenadeira dentada aço 15mm	Unid.	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
131.	Desemtupidor para vaso sanitário	Unid.	05	R\$ 38,60	R\$ 193,00
132.	Disco flep nº24	Unid.	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
133.	Disco flep nº36	Unid.	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
134.	Enxada forjada em aço carbono com lâmina usinada, 2,5 libras c/ cabo – 1º Linha	Unid.	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
135.	Enxadão largo com lâmina usinada c/ cabo – 1º Linha	Unid.	10	R\$ 96,80	R\$ 968,00
136.	Escada de abrir em alumínio 07 degraus	Unid.	10	R\$ 429,60	R\$ 4.296,00
137.	Espude p/ vaso – 1º Linha	Unid.	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
138.	Esguicho para torneira - 1º Linha	Unid.	10	R\$ 10,60	R\$ 106,00
139.	Fita para marcação zebra 70mm X 100M	Unid.	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
140.	Fita para marcação zebra 70mm X 200M	Unid.	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
141.	Forro PVC 8mm	MT²	100	R\$ 35,60	R\$ 3.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

142.	Fio de 2,5 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
143.	Fio de 4 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
144.	Fio de 6 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30	R\$ 798,00	R\$ 23.940,00
145.	Fio de 10 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
146.	Fio duplex 10mm	MTS	900	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00
147.	Fio triplex 16mm	MTS	1.500	R\$ 10,60	R\$ 15.900,00
148.	Fio pendente 2 ½	MTS	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
149.	Fita isolante de 20 MTS	ROLO	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
150.	Fita isolante alta fusão de 3 MTS	ROLO	50	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
151.	Fechadura para porta	Unid.	30	R\$ 98,60	R\$ 2.958,00
152.	Fio de nylon para roçadeira 1 Linha	MTS	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
153.	Foice c/ cabo – Bico chato nº3 com lâmina usinada, de 40 a 50 cm 1º Linha	Unid.	20	R\$ 65,80	R\$ 1.316,00
154.	Flanjo de ½	Unid.	20	R\$ 14,60	R\$ 292,00
155.	Flanjo de ¾	Unid.	20	R\$ 21,30	R\$ 426,00
156.	Flanjo de 1” P	Unid.	20	R\$ 38,90	R\$ 778,00
157.	Ferragem montada 5/16 com 6 metros	Unid.	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

158.	Ferragem montada 3/8 com 6 metros	Unid.	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
159.	Grampo para cerca	KG	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
160.	Interruptor de 2 teclas de embutir	Unid.	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00
161.	Interruptor simples de embutir	Unid.	15	R\$ 13,60	R\$ 204,00
162.	Interruptor simples de sobrepor	Unid.	15	R\$ 16,50	R\$ 247,50
163.	Impermeabilizante 18 Kg	Unid.	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
164.	Joelho de PVC soldável 20	Unid.	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
165.	Joelho de PVC soldável 25	Unid.	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
166.	Joelho de PVC soldável 40 mm	Unid.	25	R\$ 7,60	R\$ 190,00
167.	Joelho de PVC soldável 50 mm	Unid.	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
168.	Joelho de PVC soldável 60 mm	Unid.	25	R\$ 46,50	R\$ 1.162,50
169.	Joelho de PVC esgoto de 40mm / 45°	Unid.	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
170.	Joelho de PVC esgoto de 40mm / 90°	Unid.	75	R\$ 4,30	R\$ 322,50
171.	Joelho de PVC esgoto de 50mm / 45°	Unid.	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
172.	Joelho de PVC esgoto de	Unid.	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

	50mm / 90°				
173.	Joelho de PVC esgoto de 75mm / 45°	Unid.	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
174.	Joelho de PVC esgoto de 75mm / 90°	Unid.	75	R\$ 11,80	R\$ 885,00
175.	Joelho de PVC esgoto de 100mm/ 45°	Unid.	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
176.	Joelho de PVC esgoto de 100mm/ 90	Unid.	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
177.	Joelho de PVC esgoto de 150mm/ 45°	Unid.	50	R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
178.	Joelho de PVC esgoto de 150mm/ 90°	Unid.	60	R\$ 65,60	R\$ 3.936,00
179.	Joelho de PVC esgoto de 200mm/ 45°	Unid.	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
180.	Joelho de PVC esgoto de 200mm/ 90°	Unid.	60	R\$ 148,60	R\$ 8.916,00
181.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/ 45°	Unid.	60	R\$ 249,90	R\$ 14.994,00
182.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/ 90°	Unid.	60	R\$ 256,00	R\$ 15.360,00
183.	Escova de aço	Unid.	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
184.	Estopa 1Kg	Unid.	100	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00
185.	Esquadro profissional – 1° Linha	Unid.	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00



186.	Eletrodo de solda 2,5X350 MM/caixa de 5Kg	Unid.	50	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
187.	Eletrodo de solda 3,2X350 MM/caixa de 5Kg	Unid.	50	R\$ 203,00	R\$ 10.150,00
188.	Engate de meia maior 60cm	Unid.	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
189.	Engate de meia menor 30cm	Unid.	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
190.	Bocal simples	Unid.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
191.	Dobradiça comum 4P'	Unid.	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
192.	Emenda de forro PVC	Unid.	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
193.	Lona preta e branca 1° Linha largura 4 x 100 mt rolo ITEM AMPLA CONCORRENCIA.	Rolo	38	R\$ 1.990,00	R\$ 75.620,00
194.	Lona preta e branca 1° Linha largura 4 x 100 mt rolo ITEM RESERVA DE 25% PARA ME E EPP.	Rolo	12	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00
195.	Lona preta e branca 1° Linha largura 6 x 50 mt rolo.	Rolo	50	R\$ 1.390,00	R\$ 69.500,00
196.	Lona preta e branca 1° Linha largura 8x 50 mt rolo ITEM AMPLA CONCORRENCIA.	Rolo	38	R\$ 1.650,00	R\$ 62.700,00



197.	Lona preta e branca 1° Linha largura 8x 50 mt rolo ITEM RESERVA DE 25% PARA ME E EPP.	Rolo	12	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
198.	Lona preta 1° Linha largura 4x 50 mt rolo	Rolo	50	R\$ 980,00	R\$ 49.000,00
199.	Lona preta 1° Linha largura 6x 50 mt rolo	Rolo	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
200.	Lona preta 1° Linha largura 8x 50 mt rolo	Rolo	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00
201.	Limatão	Unid.	35	R\$ 26,00	R\$ 910,00
202.	Lima chata 8' com cabo de plástico – 1°Linha	Unid.	35	R\$ 23,00	R\$ 805,00
203.	Lixa para madeira	Unid.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
204.	Lixa de ferro	Unid.	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
205.	Lavatório louça - 1° Linha	Unid.	05	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
206.	Luva de raspa	PARES	150	R\$ 29,80	R\$ 4.470,00
207.	Luva suporte textil com banho de nitrilico	PARES	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
208.	Luva de borracha forrada	PARES	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
209.	Lamina de roçadeira n° 20	Unid.	30	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
210.	Luva de correr de 20mm	Unid.	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
211.	Luva de correr de 25mm	Unid.	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
212.	Luva de correr de 32mm	Unid.	20	R\$ 28,60	R\$ 572,00
213.	Luva de correr de 40mm	Unid.	20	R\$ 33,90	R\$ 678,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

214.	Luva de correr de 50mm	Unid.	20	R\$ 39,80	R\$ 796,00
215.	Luva de correr de 60mm	Unid.	20	R\$ 17,80	R\$ 356,00
216.	Luva de correr PVC esgoto 40mm	Unid.	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
217.	Luva de correr PVC esgoto 50mm	Unid.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
218.	Luva de correr PVC esgoto 75mm	Unid.	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
219.	Luva de correr PVC esgoto 100mm	Unid.	20	R\$ 28,60	R\$ 572,00
220.	Luva de correr PVC esgoto 150mm	Unid.	20	R\$ 76,80	R\$ 1.536,00
221.	Luva de correr PVC esgoto 200mm	Unid.	20	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
222.	Luva de correr PVC esgoto 300mm	Unid.	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
223.	Lavatório de plástico branco tamanho médio – 1º Linha	Unid.	05	R\$ 78,00	R\$ 390,00
224.	Luva soldavel de 20mm – 1º Linha	Unid	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
225.	Luva soldavel de 25mm – 1º Linha	Unid	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
226.	Luva sold. 32X25mm – 1º Linha	Unid.	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

227.	Luva sold. 25X20mm – 1° Linha	Unid.	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
228.	Luva sold. 75mm – 1° Linha	Unid.	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
229.	Luva sold. 60mm – 1° Linha	Unid.	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
230.	Luva sold. 32mm – 1° Linha	Unid.	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
231.	Lavatório Plástico branco grande – 1°Linha	Unid.	05	R\$ 78,90	R\$ 394,50
232.	Limatão motosserra com cabo emborrachado 8X7/32 Pol – 1° Linha	Unid.	35	R\$ 18,90	R\$ 661,50
233.	Lápis de carpinteiro	Unid.	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
234.	Mangueira de meia polietileno 100MTS	ROLO	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
235.	Mangueira de ¾ polietileno 100 MTS	ROLO	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
236.	Mangueira de 2P' polietileno 50 MTS	ROLO	20	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00
237.	Mangueira de jardim ¾ silicone rolo 100 MTS	ROLO	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
238.	Massa corrida – 1° Linha – emb. 18 Litros	Unid.	30	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
239.	Machado	Unid.	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

240.	Massa plástica 250g	Unid.	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00
241.	Massa plástica 500g	Unid.	02	R\$ 36,00	R\$ 72,00
242.	Marreta de 2kg	Unid.	05	R\$ 96,80	R\$ 484,00
243.	Marreta de 5kg	Unid.	05	R\$ 168,75	R\$ 843,75
244.	Marreta de 10kg	Unid.	05	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
245.	Martelo unha cabeça 27mm com cabo de fibra MTX	Unid.	20	R\$ 108,00	R\$ 21.600,00
246.	Mascara de solda – 1º Linha	Unid	10	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
247.	NIP de ½	Unid.	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
248.	NIP de ¾	Unid.	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
249.	Nivel de mão 50cm – 1º Linha	Unid.	05	R\$ 67,90	R\$ 339,50
250.	Óculos de proteção – 1º Linha	Unid.	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
251.	Pó de brita	M³	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
252.	Porca p/ barra enroscada 3/8	Unid.	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
253.	Porca p/ barra enroscada 5/16	Unid.	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
254.	Ponteira tam. P	Unid.	05	R\$ 56,00	R\$ 280,00
255.	Ponteira tam. G	Unid.	05	R\$ 65,00	R\$ 325,00
256.	Peneira p/ coar areia e CAL aro 55	Unid.	15	R\$ 98,60	R\$ 1.479,00
257.	Perfil de ferro galvanizado	Unid.	100	R\$ 63,50	R\$ 6.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

	para forro PVC. 20X20/ 6MTS				
258.	Prego com cabeça para ponte 25x72	KG	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
259.	Prego 18X24	KG	100	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
260.	Prego 18X30	KG	100	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
261.	Prego 17X21	KG	100	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
262.	Prego 19X36	KG	100	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
263.	Pá de bico 1º Linha	KG	15	R\$ 68,90	R\$ 1.033,50
264.	Parafuso com bucha p/ lavatório	Unid.	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
265.	Parafuso com bucha p/ vaso sanitário	Unid.	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
266.	Porta lisa para pintura (2,10X70) mista	Unid.	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
267.	Porta lisa para pintura (2,10X80) mista	Unid.	05	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
268.	Porta lisa para pintura (2,10X90) mista	Unid.	20	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
269.	Porta lisa para pintura (2,10X1,00) mista	Unid.	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
270.	Porta almofada para pintura (2,10X70) em angelim pedra	Unid.	10	R\$ 860,00	R\$ 8.600,00
271.	Porta almofada para pintura	Unid.	20	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00



	(2,10X80) em angelim pedra				
272.	Porta almofada para pintura (2,10X90) em angelim pedra	Unid.	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
273.	Porta almofada para pintura (2,10X1,00) em angelim pedra	Unid.	10	R\$ 1.060,00	R\$ 10.600,00
274.	Pincel n° 2	Unid.	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
275.	Pincel n°4	Unid.	30	R\$ 21,90	R\$ 657,00
276.	Pneu de carrinho de mão – 1° Linha	Unid.	10	R\$ 49,80	R\$ 498,00
277.	Prumo para pedreiro pesado n°4	Unid.	05	R\$ 59,60	R\$ 298,00
278.	Pia inox 1,20X50 – 1°Linha	Unid.	05	R\$ 315,60	R\$ 1.578,00
279.	Pia de fibra 1,40X0,50m - 1° Linha	Unid.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
280.	Registro de gaveta com canopla de ¾ soldável	Unid.	10	R\$ 66,50	R\$ 665,00
281.	Reparo para valvula de descarga	Unid.	10	R\$ 86,30	R\$ 863,00
282.	Rolo de espuma 09cm c/ cabo - 1°Linha	Unid.	15	R\$ 18,60	R\$ 279,00
283.	Rolo de espuma 23cm c/ cabo - 1°Linha	Unid.	30	R\$ 38,90	R\$ 1.167,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

284.	Registro c/ acb. 50mm acabamento – 1º Linha	Unid.	10	R\$ 263,00	R\$ 2.630,00
285.	Registro c/ acb. $\frac{3}{4}$ mm acabamento – 1º Linha	Unid.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
286.	Registro c/ acb. $\frac{1}{2}$ mm acabamento – 1º Linha	Unid.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
287.	Registro metal $\frac{3}{4}$ mm – 1º Linha	Unid.	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
288.	Registro metal $\frac{1}{2}$ mm – 1º Linha	Unid.	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
289.	Roda de carrinho de mão completa	Unid.	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
290.	Roda de carrinho de mão maciça completa	Unid.	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00
291.	Registro de PVC soldável $\frac{1}{2}$	Unid.	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
292.	Registro de PVC soldável $\frac{3}{4}$	Unid.	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
293.	Registro de PVC soldável 32P'	Unid.	05	R\$ 29,80	R\$ 149,00
294.	Registro de PVC soldável 40mm	Unid.	05	R\$ 32,90	R\$ 164,50
295.	Registro de PVC soldável 50mm	Unid.	05	R\$ 36,50	R\$ 182,50
296.	Registro de PVC soldável	Unid.	05	R\$ 59,80	R\$ 299,00



	60mm				
297.	Redução de PVC esgoto de 75/50mm	Unid.	05	R\$ 12,60	R\$ 63,00
298.	Redução de PVC esgoto de 150/100mm	Unid.	05	R\$ 39,80	R\$ 199,00
299.	Redução de PVC esgoto de 100/75mm	Unid.	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
300.	Redução de PVC esgoto de 200/150mm	Unid.	50	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
301.	Redução de PVC esgoto de 300mm/100mm	Unid.	50	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
302.	Rolo antirrespingo com suporte 9cm – 1º Linha	Unid.	15	R\$ 18,60	R\$ 279,00
303.	Regua para pedreiro em alumínio de 3mx50mmX25mm	Unid.	10	R\$ 108,90	R\$ 1.089,00
304.	Ruela p/ barra enroscada 3/8	Unid.	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
305.	Ruela p/ barra enroscada 5/16	Unid.	150	R\$ 0,85	R\$ 127,50
306.	Roda forro PVC branco	Mts	300	R\$ 49,80	R\$ 14.940,00
307.	Serrinha 1ºLinha	Unid.	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
308.	Selador acrílico – 1º Linha – emb.18 litros	Unid.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
309.	Sifão para pia comum	Unid.	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00



310.	Sifão para pia duplo	Unid.	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
311.	Sifão para pia triplo	Unid.	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
312.	Sifão para pia lavatório	Unid.	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
313.	Serrote profissional – 1º Linha	Unid.	05	R\$ 69,70	R\$ 348,50
314.	Selador acrílico 3,6L – 1º Linha	Balde	20	R\$ 68,90	R\$ 1.378,00
315.	Serra tico tico – 1º Linha	Unid.	05	R\$ 860,00	R\$ 4.300,00
316.	Tela mangueirão fio 16X1,8m - 1ºLinha	ROLO	20	R\$ 1.530,00	R\$ 30.600,00
317.	Tela mangueirão fio 16X1,5m - 1ºLinha	ROLO	20	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
318.	Tela pinteiro fio 22X1,8m - 1ºLinha	ROLO	20	R\$ 860,00	R\$ 17.200,00
319.	Tela pinteiro fio 22X1,5m - 1ºLinha	ROLO	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
320.	Tela viveiro fio 22X1,8m - 1ºLinha	ROLO	20	R\$ 980,00	R\$ 19.600,00
321.	Tela viveiro fio 22X1,5m - 1ºLinha	ROLO	20	R\$ 930,00	R\$ 18.600,00
322.	Telha fibrocimento ondulada (amianto) 2,44X0,50X4,0m - 1ºLinha	Unid.	500	R\$ 76,00	R\$ 38.000,00
323.	Telha fibrocimento ondulada(amianto)	Unid.	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

	1,83X1,10X5,0m - 1ºLinha				
324.	Telha colonial copeira - 1ºLinha	Unid.	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
325.	Telha colonial capa e bica (portuguesa) - 1ºLinha	Unid.	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
326.	Tijolo ceramico 11,5X19X29 - 1ºLinha	Unid.	10.000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
327.	Tijolo ceramico09X19X29 - 1ºLinha	Unid.	12.000	R\$ 1,90	R\$ 22.800,00
328.	Tijolo ceramico14X19X29 - 1ºLinha	Unid.	6.000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
329.	Tubo de silicone 50g	Unid.	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
330.	Tubo de veda calha 280g	Unid.	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
331.	Torneira de metal cromada p/ lavatório de ½ ‘	Unid.	20	R\$ 96,90	R\$ 1.938,00
332.	Torneira de metal cromada p/ tanque	Unid.	10	R\$ 96,90	R\$ 969,00
333.	Torneira de metal p/ jardim de ½’	Unid.	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
334.	Torneira de metal p/ jardim de ¾’	Unid.	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
335.	Torneira de plástico de ½’ curta	Unid.	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
336.	Torneira de plástico de ½ longa	Unid.	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

337.	Torneira de plástico p/ jardim ½	Unid.	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
338.	Tinta Acrilica (1º Linha) – emb. 18 litros	Unid.	100	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
339.	Tinta Latex PVA (1º Linha) – emb. 18 litros	Unid.	100	R\$ 468,00	R\$ 46.800,00
340.	Tinta esmalte sintetico (1º Linha) – emb. 18 litros	Unid	50	R\$ 820,00	R\$ 41.000,00
341.	Tinta esmalte sintetico (1º Linha) – emb. 3,6 l	Unid.	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
342.	Thinner – 900ml	Unid.	30	R\$ 28,60	R\$ 858,00
343.	Tabua de pinus 0,30x3,0m	Unid.	1.000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
344.	Tabua de pinus 0,15x3,0m	Unid.	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
345.	Tabua de pinus 0,25x3,0m	Unid.	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
346.	Tabua de pinus 0,20x3,0m	Unid	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
347.	Tela mosqueteiro	Mts	1.000	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
348.	Torquês armador profissional 12 polegadas	Unid.	05	R\$ 98,60	R\$ 493,00
349.	Tubo PVC soldável de 20mm	Unid.	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
350.	Tubo PVC soldável de 25mm	Unid.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
351.	Tubo PVC soldável de 32mm	Unid.	100	R\$ 68,90	R\$ 6.890,00
352.	Tubo PVC soldável de 40	Unid.	100	R\$ 105,60	R\$ 10.560,00



	mm				
353.	Tubo PVC soldável de 50mm	Unid.	100	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
354.	Tubo PVC soldável de 60mm	Unid.	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
355.	Tubo PVC esgoto 40mm	Unid.	100	R\$ 59,80	R\$ 5.980,00
356.	Tubo PVC esgoto 50mm	Unid.	100	R\$ 73,60	R\$ 7.360,00
357.	Tubo PVC esgoto 75mm	Unid.	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
358.	Tubo PVC esgoto 100mm	Unid.	200	R\$ 108,00	R\$ 21.600,00
359.	Tubo PVC esgoto 150mm	Unid.	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
360.	Tubo PVC esgoto 300mm ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid.	75	R\$ 1.098,00	R\$ 82.350,00
361.	Tubo PVC esgoto 300mm ITEM RESERVA 25% PARA ME E EPP	Unid.	25	R\$ 1.098,00	R\$ 27.450,00
362.	“TE” de PVC soldável de 20mm	Unid.	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
363.	“TE” de PVC soldável de 25mm	Unid.	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
364.	“TE” de PVC soldável de 32mm	Unid.	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
365.	“TE” de PVC soldável de 40mm	Unid.	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
366.	“TE” de PVC soldável de	Unid.	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00



	50mm				
367.	“TE” de PVC soldável de 60mm	Unid.	50	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
368.	“TE” PVC esgoto 40mm	Unid.	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
369.	“TE” PVC esgoto 50mm	Unid.	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
370.	“TE” PVC esgoto 75mm	Unid.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
371.	“TE” PVC esgoto 100mm	Unid.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
372.	“TE” PVC esgoto 150mm	Unid.	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
373.	“TE” PVC esgoto 200mm	Unid.	50	R\$ 163,00	R\$ 8.150,00
374.	“TE” PVC esgoto 300mm	Unid.	30	R\$ 302,00	R\$ 9.060,00
375.	Tampão de cola 25mm – 1º Linha	Unid.	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
376.	Tampão de cola 20mm – 1º Linha	Unid.	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
377.	Tampão de ¾ P’ rosca - 1º Linha	Unid.	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
378.	Tampão de 32mm cola – 1º Linha	Unid.	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00
379.	Trena 5m – 1º Linha	Unid.	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00
380.	Trena 30m – 1º Linha	Unid.	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
381.	Tampa para vaso sanitário almofadada – 1º Linha	Unid.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
382.	Vassoura para gali cabo e base de madeira – base medindo 40cm, com serdas	Unid.	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

	com 10cm em material de PVC				
383.	Veda rosca de meia 5MTS	Unid.	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
384.	Veda rosca de meia 10MTS	Unid.	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
385.	Valvula para lavatório	Unid.	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
386.	Valvula para pia e tanque	Unid.	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
387.	Vaso sanitário acoplado – 1º Linha	Unid.	10	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
388.	Vaso sanitário simples – 1º Linha	Unid.	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
389.	Vergalhão CA-50 de 6.3mm (¼)	BARRA	500	R\$ 28,90	R\$ 14.450,00
390.	Vergalhão CA-50 de 12.5mm (½)	BARRA	200	R\$ 84,90	R\$ 16.980,00
391.	Vergalhão CA-50 de 10.0mm (3/8)	BARRA	700	R\$ 62,90	R\$ 44.030,00
392.	Vergalhão CA-60 de 5.0mm	BARRA	800	R\$ 19,60	R\$ 15.680,00
393.	Vergalhão CA-50 de 8.0mm (5/16)	BARRA	600	R\$ 39,80	R\$ 23.880,00
394.	Vergalhão CA-60 de 4.2mm	BARRA	2.000	R\$ 16,90	R\$ 33.800,00
395.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 40mm	Unid.	25	R\$ 10,90	R\$ 272,50
396.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 50mm	Unid.	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
397.	JUNÇÃO EM “Y” PVC	Unid.	25	R\$ 34,80	R\$ 870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

	esgoto 75mm				
398.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 100mm	Unid.	30	R\$ 35,60	R\$ 1.068,00
399.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 150mm	Unid.	25	R\$ 106,80	R\$ 2.670,00
400.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 200mm	Unid.	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
401.	JUNÇÃO EM “Y” de redução de PVC esgoto 150/100mm	Unid.	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
402.	JUNÇÃO EM “Y” de redução de PVC esgoto 200/150mm	Unid.	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
403.	Pé de cabra em aço forjado 24’X19mm	Unid.	10	R\$ 76,30	R\$ 763,00
404.	Bisnaga corante 50ml – 1ºLinha	Unid.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
405.	Aduela 16cmX70X2,10m angelim	Unid.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
406.	Aduela 18cmX70X2,10m angelim	Unid.	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
407.	Aduela 16cmX80X2,10m angelim	Unid.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
408.	Aduela 18cmX80X2,10m angelim	Unid.	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00



409.	Janela de madeira de 14cmX100cm X 150cm	Unid.	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
410.	Janela de madeira de 16cmX100cm X 150cm	Unid.	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
411.	Janela de correr em alumínio branco 100X150X5cm	Unid.	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
412.	Refletor de LED 200W	Unid.	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
413.	Rejunte – 1º Linha	Kg	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
414.	Braço para chuveiro em alumínio 40cm - 1º Linha	Unid.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
415.	Parafuso sextavado com porca 20X70mm pct 100	Unid.	05	R\$ 168,00	R\$ 840,00
416.	Parafuso sextavado com porca 12X45mm pct 100	Unid.	05	R\$ 125,00	R\$ 625,00
417.	Parafuso sextavado com porca (116) 1,2”X1” pct 100	Unid.	05	R\$ 126,50	R\$ 632,50
418.	Miguelao 6mm pct com 100- 1º Linha	Unid.	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
419.	Benjamim – 3 saidas – 1º Linha -	Unid.	30	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
420.	Adaptador para tomada	Unid.	15	R\$ 13,90	R\$ 208,50
421.	Curva Longa 32mm	Unid.	15	R\$ 12,30	R\$ 184,50
422.	Curva Longa 20mm	Unid.	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

423.	Curva Longa 25mm	Unid.	15	R\$ 9,80	R\$ 147,00
424.	Curva Longa 40mm	Unid.	30	R\$ 22,60	R\$ 678,00
425.	Curva Longa 50mm	Unid.	15	R\$ 26,50	R\$ 397,50
426.	Curva Longa 75mm	Unid.	30	R\$ 63,90	R\$ 1.917,00
427.	União soldavel 32mm	Unid.	30	R\$ 26,50	R\$ 265,00
428.	União soldavel 20mm	Unid.	10	R\$ 17,60	R\$ 176,00
429.	União soldavel 25mm	Unid.	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
430.	União soldavel 40mm	Unid.	30	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
431.	União soldavel 50mm	Unid.	10	R\$ 42,60	R\$ 426,00
432.	União soldavel 60mm	Unid.	30	R\$ 96,50	R\$ 2.895,00
433.	União soldavel 75mm	Unid.	10	R\$ 135,60	R\$ 1.356,00
434.	Parafuso de fenda 6mm pct com 100	Unid.	100	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
435.	Parafuso de fenda 12mm	Unid.	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
436.	Parafuso de fenda 20mm	Unid.	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
437.	Parafuso de fenda 30mm	Unid.	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
438.	Parafuso de fenda 40mm	Unid.	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
439.	Parafuso de fenda 50mm	Unid.	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
440.	Parafuso phillips N° 6.0X60 pct. 100	Unid.	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
441.	Lampada fluorescente 20W	Unid.	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
442.	Lampada fluorescente 45W	Unid.	200	R\$ 48,90	R\$ 9.780,00
443.	Lampada fluorescente 60W	Unid.	100	R\$ 72,60	R\$ 7.260,00
444.	Tubo liso maciço de 1/2	VARA	50	R\$ 98,90	R\$ 4.945,00



445.	Alicate comum	Unid	15	R\$ 72,50	R\$ 1.087,50
446.	Extensão 03 mts de três polos	Unid	20	R\$ 39,60	R\$ 799,00
447.	Extensão 10 mts de três polos	Unid	20	R\$ 108,90	R\$ 2.178,00
448.	Metalon galvanizado 20x30 na chapa 18 – barra com 6 metros	Unid.	30	R\$ 98,90	R\$ 2.967,00
449.	Metalon galvanizado 20x20 na chapa 18 – barra com 6 metros	Unid.	30	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
450.	Perfil enrijecido 75x40x2mm – barra com 6 metros	Unid.	50	R\$ 185,60	R\$ 9.280,00
451.	Tubo redondo galvanizado ¾ - chapa 14mm – barra com 6 metros	Unid.	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
452.	Vergalhão CA50 - 20 mm – barra com 12 metros	Unid.	50	R\$ 298,00	R\$ 14.900,00
453.	Vergalhão CA50- 25 mm – barra com 12 metros	Unid.	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
454.	Telha galvanizada Trapézio – 0,43mm	Mts²	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
455.	Disjuntor monopolar 10 A	Unid.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
456.	Disjuntor monopolar 16 A	Unid.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

457.	Disjuntor monopolar 20 A	Unid.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
458.	Disjuntor monopolar 32 A	Unid.	20	R\$ 36,90	R\$ 738,00
459.	Disjuntor monopolar 40 A	Unid.	20	R\$ 36,90	R\$ 738,00
460.	Disjuntor monopolar 50 A	Unid.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
461.	Disjuntor bipolar 10 A	Unid.	20	R\$ 36,50	R\$ 730,00
462.	Disjuntor bipolar 16 A	Unid.	20	R\$ 36,50	R\$ 730,00
463.	Disjuntor bipolar 20 A	Unid.	20	R\$ 36,50	R\$ 730,00
464.	Disjuntor bipolar 32 A	Unid.	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
465.	Disjuntor bipolar 40 A	Unid.	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
466.	Disjuntor bipolar 50 A	Unid.	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
467.	Disjuntor bipolar 63 A	Unid.	20	R\$ 92,90	R\$ 1.858,00
468.	Disjuntor tripolar 10 A	Unid.	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
469.	Disjuntor tripolar 16 A	Unid.	20	R\$ 182,00	R\$ 3.640,00
470.	Disjuntor tripolar 20 A	Unid.	20	R\$ 182,60	R\$ 3.652,00
471.	Disjuntor tripolar 32 A	Unid.	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
472.	Disjuntor tripolar 40 A	Unid.	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
473.	Disjuntor tripolar 50 A	Unid.	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
474.	Disjuntor tripolar 63 A	Unid.	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
475.	Refletor de Led 50 W	Unid.	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
476.	Refletor de Led 100 W	Unid.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
477.	Torneira de metal cromada p/ pia de ½"	Unid.	20	R\$ 98,90	R\$ 1.978,00
478.	Tubo PVC esgoto 200mm	Unid.	100	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.697.883,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo (Decreto nº. 15, de 31 de Março de 2023.)

2. Das regras relativas à convocação

2.1. A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas deverá comparecer na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Major Custódio nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais às **08h30min do dia 07 de outubro de 2025** e realizar o seu credenciamento.

2.2. O credenciamento será realizado com a entrega dos seguintes documentos:

2.2.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente; (original ou cópia devidamente autenticada).

2.2.2. documento que o credencie a participar deste Pregão, tal como procuração por instrumento público ou particular, ou, Termo de Credenciamento, conforme **Anexo V**, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Pregão em nome da licitante no caso de credenciado(a) não sócio;

2.2.3. Contrato social ou documento equivalente (todas as alterações ou a ultima consolidada);

2.3. A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP –, conforme **Anexo VI**;

2.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa



de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.5. Toda documentação exigida para a fase de credenciamento deve ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

2.6. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos do credenciamento.

2.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, e na data, horário e local indicados, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

2.6. Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa, informando-se na sessão a nova data e horário para a sua continuidade.

3. Da participação e não participação

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciadas.

3.1.1. Considerando que os itens 98, 193, 196 e 360 são de natureza divisível, será destinado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) desses itens para contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Os itens destinados à cota reservada de 25% são os seguintes: 99, 194, 197 e 361.

3.2. O Pregão ainda será destinado as empresas que estejam localizada no âmbito do Município de Santana do Manhuaçu/MG, considerando que as especificidades do objeto, a saber: fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos, ferramentas e afins para atender as demandas da Prefeitura Municipal de



Santana do Manhuaçu/MG, o que demonstra a pertinência técnica da limitação geográfica para o específico objeto licitado, sendo razoável, pois proporciona: primeiro, o Estímulo à economia local: Ao limitar a licitação a empresas locais, pode promover o desenvolvimento econômico da região, incentivando o crescimento das empresas locais e a geração de empregos na área. Segundo, Redução de custos de transporte: Ao adquirir materiais de construção e afins, localmente, evita-se custos adicionais de transporte, o que pode resultar em economia de recursos financeiros e redução do impacto ambiental associado ao transporte de materiais. Terceiro, Maior controle de qualidade: Ao trabalhar com fornecedores locais, pode ser mais fácil monitorar a qualidade dos materiais de construção e garantir que atendam aos padrões exigidos. Quarta, Facilidade na comunicação e negociação: A proximidade geográfica facilita a comunicação e a negociação entre o órgão público e os fornecedores locais, o que pode resultar em processos mais eficientes e transparentes. Quinta, Promoção do desenvolvimento sustentável: Ao fortalecer a economia local, contribuir-se para o desenvolvimento sustentável da região, promovendo a autonomia econômica. Sexta, Ausência de Estrutura de Armazenamento: A Prefeitura não dispõe de almoxarifado, galpão ou qualquer estrutura física adequada para o armazenamento de grandes quantidades de materiais e produtos. Diante disso, torna-se inviável a realização de compras em escala que exijam estocagem prolongada. Em virtude da ausência de espaço físico, os materiais a serem adquiridos devem ser entregues de forma imediata, conforme demanda, ou em entregas parceladas. (art. 4º. Decreto nº. 33, de 31 de Março de 2023).

3.2. Não poderão participar deste Pregão a(s) licitante(s):

3.2.1. que não atendam às condições deste edital;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



3.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

3.6. aplica-se o disposto na alínea “3.2.3.3” também a licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

4. Da apresentação da proposta.

4.1. A proposta deverá ser apresentada em **envelope lacrado**, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº. 001
PROPOSTA
Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu/MG.
Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 125/2025
Pregão nº. 020/2025
PROPONENTE: XX
CNPJ:XX

4.2. A proposta deverá conter todos os dados e informações constante na Minuta de Proposta Comercial – **Anexo III**.

4.3. Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III**.

4.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

4.5. A proposta de preços em meios eletrônicos poderá ser gerada a partir das orientações que deveram ser solicitadas através do e-mail licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com e serem apresentadas gravadas em PEN DRIVE

4.5.1. A proposta de preço gerada em meios eletrônicos devesse ainda ser acompanhada do Anexo X – Minuta de Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88 – SOMENTE PARA PROPOSTAS GERADAS EM MEIO ELETRONICO;

5. Da apresentação dos documentos de habilitação

5.1. A licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação em **envelope lacrado**, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº. 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu/MG Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 125/2025 Pregão nº. 020/2025 PROPONENTE: XX CNPJ:XX
--

5.2. No caso de a licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

6. Do critério de julgamento, modo de disputa, margem de preferência, tratamento diferenciado e das amostras

6.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

- 6.2. O modo de disputa será conjuntamente: fechado e aberto.
- 6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.4. Após apresentação das propostas em envelope lacrado, a(s) licitante(s) apresentará(ão) sua(s) proposta(s) por meio de lances públicos e sucessivos, de forma decrescente, no prazo de 1 min;
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, a(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar lances exclusivamente por meio verbal, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. A licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado.
- 6.7. A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2% (dois por cento).
- 6.9. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.11. Durante o procedimento, a(s) licitante(s) será(ão) informada(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.
- 6.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para ME e EPP.



6.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, salvo quando esta proposta tiver sido apresentada por ME e EPP.

6.13.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.2.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar lance inferior **ou** superior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13.2.2. Não ocorrendo o que prevê o subitem 6.13.2.1, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura enquadrarem na hipótese do subitem 6.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido 6.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.13.3. Na hipótese da não-contratação nos termos deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.1. licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

6.14.2. licitantes brasileiras.

6.14.3. licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.14.4. licitantes que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a



Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

6.17. Após o reinício previsto no subitem 6.16, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.18. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e aberto.

6.19. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação administrativa.

6.20. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.21. No caso do subitem 6.20, será encaminhada contraproposta a licitante(a) que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.22. A negociação poderá ser feita com o(s) demais licitante(s) classificada(s), respeitada a ordem de classificação, quando a 1º (primeiro) colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.23. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão.

6.24. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.25. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.25.1. contiver vícios insanáveis;

6.25.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



6.25.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.25.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.25.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.26. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.26.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.26.2. apresentar 01 (um) ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.28. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.29. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



6.30. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.31. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.32. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. Da habilitação

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

7.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

7.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

7.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.2.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

7.2.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88, conforme **Anexo IV**.

7.3. Habilitação econômico-financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.4. Habilitação por declaração

7.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas



específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme **Anexo V**.

7.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Os documentos de habilitação poderá ser:

7.8.1. apresentada em original, por cópia (devidamente autenticada por cartório ou nos termos do Item 15.3 do Edital) ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.8.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8. Das impugnações, dos pedidos de esclarecimentos e dos recursos



8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio <https://santanadomanhuacu.mg.gov.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia anterior à data de abertura do certame.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes deste Pregão cabem:

8.2.1. recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.2.1.1. julgamento de propostas;

8.2.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.2.1.3. anulação ou revogação do Pregão;

8.2.1.4. extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.2.2. pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativa a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.3. Quando ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 8.2.1.1 e 8.2.1.2 serão observadas as seguintes disposições:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases previstas no §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, da ata de julgamento.

8.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



8.5.1. A intimação pessoal poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.

8.6. Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9. Das penalidades da licitação pública

9.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

9.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.3. Multa:

9.3.1. moratória de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



9.3.1.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

9.3.2. compensatória de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).
- 9.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).
- 9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).
- 9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. Da gestão do contrato administrativo



10.1. A gestão do contrato administrativa está prevista no TR.

11. Da entrega do objeto

11. A entrega do objeto está prevista no TR.

12. Das condições de pagamento

12. As condições ou critérios de pagamento estão previstas no TR.

13. Da matriz de alocação de riscos entre Contratante e Contratada

13.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 27, de 31 de Março de 2023.

14. Do contrato administrativo

14.1. Após a adjudicação e homologação da contratação administrativa, será firmado o contrato administrativo.

14.2. Na hipótese de suspensão do contrato administrativo por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração.

14.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na data da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas.

14.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.



14.4. Será facultada a Administração, quando a convocada não assinar o contrato administrativo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato administrativo nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de convocação para a contratação administrativa, ficará as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.6. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

14.6.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.6.2. adjudicar e celebrar o contrato administrativo nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

14.7.1. a regra prevista no subitem 8.6 não se aplicará as licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.6.1.

14.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento – AR – ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

14.9. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

14.10. Na assinatura do contrato administrativo, a licitante vencedora apresentará os documentos de habilitação que estiverem vencidos.

15. Das disposições gerais

15.1. Os documentos serão produzidos por escrito com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

15.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição de qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação pública ou a invalidação do Processo Administrativo de Licitação Pública.

15.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4. O reconhecimento da firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados armazenados e validados por meio eletrônico.

15.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela(s) licitante(s), cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) na respectiva notificação.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



15.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

15.10. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.

15.11. A(s) licitante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.12. Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. Anexo I – ETP;

15.12.2. Anexo II – TR

15.12.3. Anexo III – Minuta de Proposta Comercial com Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88;

15.12.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88;

15.12.5. Anexo V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

15.12.6. Anexo VI – Termo de Credenciamento;

15.12.7. Anexo VII – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP;

15.12.8. Anexo VIII – Ata de Registro de Preços – ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

15.12.9. Anexo IX – Minuta de contrato administrativo.

15.12.10. Anexo X – Minuta de Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88 – SOMENTE PARA PROPOSTAS GERADAS EM MEIO ELETRÔNICO;

Santana do Manhuaçu – MG, 18 de setembro de 2025.

Doglas Wesley da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 125/2025
Pregão nº. 020/2025

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1.1. O Poder Executivo Municipal enfrenta a necessidade de garantir a continuidade dos diversos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Diante da crescente demanda por manutenções e reparos em áreas como hidráulica, elétrica, pintura, entre outras, torna-se imprescindível a aquisição de materiais de construção e correlatos. A aquisição desses insumos é fundamental para viabilizar a execução de obras de reparo, reforma e melhoria nas instalações já existentes, assegurando a manutenção da infraestrutura pública e a adequada prestação dos serviços essenciais à população.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

2.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração optou por não elaborá-lo para o atual exercício.

3. Dos requisitos da contratação administrativa

3.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. sustentabilidade ambiental.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato administrativo.



3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

4. Das estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

4.1. As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	Areia lavada fina	M³	300
2.	Areia lavada grossa	M³	350
3.	Argamassa (20 KG) AC.I 1ªLinha	Unid.	250
4.	Antiferrugem	Unid.	50
5.	Argila (18 KG)	Unid.	500
6.	Adesivo cola para junta 73g.	Unid.	20
7.	Arame galvanizado nº 22	KG	100
8.	Arame galvanizado enrolado nº18	KG	60
9.	Arame farpado (rolo com 500 mts)	Unid	30
10.	Arame recozido	KG	300
11.	Arame recozido enrolado	KG	250
12.	Disjuntor bipolar de 50 AP	Unid.	10
13.	Disjuntor bipolar de 70 AP	Unid.	20
14.	Disjuntor bipolar de 100 AP	Unid.	20
15.	Água RAZ – 900 ML	Unid	30



16.	Araldite de 16 G	Unid.	10
17.	Arribite 3,2 – PCT com 100	Unid.	20
18.	Arribite 4,2 – PCT com 100	Unid.	20
19.	Adaptador c/r 1º linha 50mm	Unid.	15
20.	Adaptador c/r 1º linha 32mm	Unid.	15
21.	Adaptador c/r 1º linha 25mm	Unid.	15
22.	Adaptador c/r 1º linha 20mm	Unid.	15
23.	Armário de plástico para banheiro 30x40 – 1º Linha	Unid.	10
24.	Anel de vedação p/vaso sanitário 1º Linha	Unid.	50
25.	Betoneira a gasolina - 400L - 2 cv - 4P - Com kit de segurança - 1º Linha	Unid.	02
26.	Brita nº0	M³	100
27.	Brira nº1	M³	250
28.	Balde para massa de concreto – 1º Linha – capacidade minima de 12 litros	Unid.	100
29.	Barra enroscada – 1M – 5/16	Unid.	50
30.	Barra enroscada – 1M – 3/8	Unid.	50
31.	Botina comum - solado constituído de duas camadas de poliuretano –Cabedal fabricado em couro Relax preto - 1º Linha	PARES	300
32.	Bota de borracha cano alto - 1º Linha	PARES	200
33.	Bucha 6 com parafuso	Unid.	100
34.	Bucha 8 com parafuso	Unid	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

35.	Bucha 10 com parafuso	Unid.	100
36.	Broca de furar Aço Rapido nº4	Unid.	20
37.	Broca de furar Aço Rapido nº5	Unid.	10
38.	Broca de furar Aço Rapido nº6	Unid.	10
39.	Broca de furar Aço Rapido nº8	Unid.	10
40.	Broca de furar Aço Rapido nº10	Unid.	10
41.	Broca de furar Aço Rapido nº 12	Unid.	10
42.	Broca de furar Widia nº 4	Unid.	10
43.	Broca de furar Widia nº 6	Unid.	10
44.	Broca de furar Widia nº 8	Unid.	10
45.	Broca de furar Widia nº 10	Unid.	10
46.	Broca de furar Widia nº 12	Unid.	10
47.	Bomba manual costal 20L – 1º Linha	Unid.	05
48.	Blocos de concreto 9x19x39 1º Linha	Unid.	7.000
49.	Blocos de concreto 14x19x39 1º Linha	Unid.	7.000
50.	Bandeja plástica para pintura em plastico resistente – 20L- 1º Linha	Unid.	10
51.	Bolsa ligação Vaso sanitário – 1º Linha	Unid.	05
52.	Boia para Caixa de Descarga ½	Unid.	50
53.	Acabamento para valvula de descarga cromada – 1º Linha	Unid.	10
54.	Cimento CP II saco de 50kg	Unid.	1.500
55.	Cimento CP III saco de 50kg	Unid.	1.500
56.	CAL – embalagem de 20kg para pintura	Unid.	500



57.	CAL – embalagem de 20kg para embolso	Unid.	500
58.	Chibanca/Picareta	Unid.	15
59.	Corda 3 mm de seda	MTS	100
60.	Corda 8 mm de seda	MTS	100
61.	Corda 10 mm de seda	MTS	100
62.	Corda 12 mm de seda	MTS	100
63.	Corda 14 mm de seda	MTS	100
64.	Canto de roda forro PVC	Unid.	50
65.	Cadeado Tam 20 1º Linha	Unid.	20
66.	Cadeado Tam 25 1º Linha	Unid.	20
67.	Cadeado Tam 30 1º Linha	Unid.	20
68.	Cadeado Tam 35 1º Linha	Unid.	20
69.	Cadeado Tam 40 1º Linha	Unid.	20
70.	Cadeado Tam 45 1º Linha	Unid.	20
71.	Cadeado Tam 50 1º Linha	Unid.	20
72.	Cadeado Tam 60 1º Linha	Unid.	20
73.	Cadeado Tam 65 1º Linha	Unid.	20
74.	Cadeado Tam 70 1º Linha	Unid.	20
75.	Cavadeira de uma boca (cabo de ferro maciço)	Unid.	15
76.	Cabo para enxada 1º Linha	Unid.	25
77.	Cabo para enxada 1º Linha	Unid.	25
78.	Cabo para pá 1º Linha	Unid.	25
79.	Cabo para machado 1º Linha	Unid.	25
80.	Carrinho de mão comum lata com pneu em	Unid.	30



	borracha e camara de ar 1° Linha		
81.	Caixa de agua 500 L de Polietileno	Unid.	25
82.	Caixa de agua 1.000 L de Polietileno	Unid.	25
83.	Caixa de agua 5.000 L de Polietileno	Unid.	03
84.	Caixa de descarga 6L Completa 1° Linha	Unid.	35
85.	Cola de PVC 1L	Unid.	30
86.	Chuveiro eletrico simples	Unid.	30
87.	Caixa sanfonada 15x15	Unid.	30
88.	Corrente para cadeado fina	MTS	50
89.	Corrente para cadeado grossa	MTS	50
90.	Capa de chuva 1° Linha	Unid.	50
91.	Câmara de ar pneu de carrinho de mão	Unid.	30
92.	Colher para pedreiro canto reto 8 polegadas	Unid.	30
93.	Carretel de linha para pedreiro com 100M	Unid.	20
94.	Cola adesivo de contato (sapateiro) 200ml	Unid.	20
95.	Cavadeira articulada c/ cabo 2 bocas Grande 1° Linha	Unid.	15
96.	Caixa de agua 250 L de Polietileno	Unid.	10
97.	Cerâmica 54x54 Classe A – 1°Linha	M²	1.000
98.	Cerâmica 60x60 Classe A – 1°Linha	M²	10.000
99.	Cabo extensor de pintura 6M	Unid.	10
100.	Caixa sifonada 10x10	Unid.	15
101.	Caixa sifonada 100x100x50 - 1° Linha	Unid.	15
102.	Caixa sifonada 10x10 grelha -1° Linha	Unid.	15



103.	Conduite 25 mm $\frac{3}{4}$ - rolo c/ 50 MTS – 1º Linha	Unid.	50
104.	Cilindro de fechadura externa	Unid.	20
105.	Cola adesivo PVC 175G	Unid.	100
106.	Calha Zincado tam. 28 3m - 1ºLinha-	Unid.	50
107.	Caixa de luz 4x2 – 1º Linha	Unid.	50
108.	Canaleta de pvc com fita dupla face – 20X10mm com 2m – 1º Linha	Unid.	200
109.	Chave de grifo 8” polegadas	Unid.	05
110.	Chave de grifo 10” polegadas	Unid.	05
111.	Caixa de luz externa	Unid.	10
112.	Caixa de luz para canaleta	Unid.	50
113.	Barra chata 1X3/16 6m	Unid.	40
114.	Filtro de Linha 5T – 1º Linha	Unid.	15
115.	Disco de policorte 4 P	Unid.	60
116.	Disco de policorte 7 P	Unid.	50
117.	Disco de lixa 4 P	Unid.	50
118.	Disco de lixa 6 P	Unid.	60
119.	Disco de lixa 10 P	Unid.	60
120.	Disco de lixa 12 P	Unid.	50
121.	Disco diamantado para serra de cortar piso	Unid.	60
122.	Disco para corte de madeira 4 P	Unid.	50
123.	Disco para corte de madeira 7 P	Unid.	50
124.	Dobradiça 3 $\frac{1}{2}$ galvanizado	Unid.	100
125.	Dispenser p/ Papel higienico tipo rolo (300/500)	Unid.	10



126.	Dispenser saboneteira sabonete liquido premissa	Unid.	20
127.	Dispenser papel toalha bobina autocortante Litb200 branco	Unid.	20
128.	Desempenadeira plástica lisa 18x30	Unid.	30
129.	Desempenadeira dentada aço 15mm	Unid.	15
130.	Desemtupidor para vaso sanitário	Unid.	05
131.	Disco flep nº24	Unid.	30
132.	Disco flep nº36	Unid.	30
133.	Enxada forjada em aço carbono com lâmina usinada, 2,5 libras c/ cabo – 1º Linha	Unid.	30
134.	Enxada largo com lâmina usinada c/ cabo – 1º Linha	Unid.	10
135.	Escada de abrir em alumínio 07 degraus	Unid.	10
136.	Espude p/ vaso – 1º Linha	Unid.	10
137.	Esguicho para torneira - 1º Linha	Unid.	10
138.	Fita para marcação zebra 70mm X 100M	Unid.	300
139.	Fita para marcação zebra 70mm X 200M	Unid.	50
140.	Forro PVC 8mm	MT²	100
141.	Fio de 2,5 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30
142.	Fio de 4 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30
143.	Fio de 6 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30
144.	Fio de 10 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30
145.	Fio duplex 10mm	MTS	900
146.	Fio triplex 16mm	MTS	1.500



147.	Fio pendente 2 ½	MTS	1.000
148.	Fita isolante de 20 MTS	ROLO	100
149.	Fita isolante alta fusão de 3 MTS	ROLO	50
150.	Fechadura para porta	Unid.	30
151.	Fio de nylon para roçadeira 1 Linha	MTS	300
152.	Foice c/ cabo – Bico chato nº3 com lâmina usinada, de 40 a 50 cm 1º Linha	Unid.	20
153.	Flanje de ½	Unid.	20
154.	Flanje ¾	Unid.	20
155.	Flanje de 1” P	Unid.	20
156.	Ferragem montada 5/16 com 6 metros	Unid.	100
157.	Ferragem montada 3/8 com 6 metros	Unid.	200
158.	Grampo para cerca	KG	50
159.	Interruptor de 2 teclas de embutir	Unid.	30
160.	Interruptor simples de embutir	Unid.	15
161.	Interruptor simples de sobrepor	Unid.	15
162.	Impermeabilizante 18 Kg	Unid.	20
163.	Joelho de PVC soldável 20	Unid.	100
164.	Joelho de PVC soldável 25	Unid.	100
165.	Joelho de PVC soldável 40 mm	Unid.	25
166.	Joelho de PVC soldável 50 mm	Unid.	50
167.	Joelho de PVC soldável 60 mm	Unid.	25
168.	Joelho de PVC esgoto de 40mm / 45°	Unid.	60
169.	Joelho de PVC esgoto de 40mm / 90°	Unid.	75



170.	Joelho de PVC esgoto de 50mm / 45°	Unid.	75
171.	Joelho de PVC esgoto de 50mm / 90°	Unid.	60
172.	Joelho de PVC esgoto de 75mm / 45°	Unid.	60
173.	Joelho de PVC esgoto de 75mm / 90°	Unid.	75
174.	Joelho de PVC esgoto de 100mm/ 45°	Unid.	100
175.	Joelho de PVC esgoto de 100mm/ 90	Unid.	60
176.	Joelho de PVC esgoto de 150mm/ 45°	Unid.	50
177.	Joelho de PVC esgoto de 150mm/ 90°	Unid.	60
178.	Joelho de PVC esgoto de 200mm/ 45°	Unid.	50
179.	Joelho de PVC esgoto de 200mm/ 90°	Unid.	60
180.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/ 45°	Unid.	60
181.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/ 90°	Unid.	60
182.	Escova de aço	Unid.	10
183.	Estopa 1Kg	Unid.	100
184.	Esquadro profissional – 1° Linha	Unid.	10
185.	Eletrodo de solda 2,5X350 MM/caixa de 5Kg	Unid.	50
186.	Eletrodo de solda 3,2X350 MM/caixa de 5Kg	Unid.	50
187.	Engate de meia maior 60cm	Unid.	10
188.	Engate de meia menor 30cm	Unid.	10
189.	Bocal simples	Unid.	50
190.	Dobradiça comum 4P'	Unid.	30
191.	Emenda de forro PVC	Unid.	30
192.	Lona preta e branca 1° Linha largura 4 x 100 mt rolo	Rolo	50



193.	Lona preta e branca 1º Linha largura 6 x 50 mt rolo.	Rolo	50
194.	Lona preta e branca 1º Linha largura 8x 50 mt rolo.	Rolo	50
195.	Lona preta 1º Linha largura 4x 50 mt rolo	Rolo	50
196.	Lona preta 1º Linha largura 6x 50 mt rolo	Rolo	50
197.	Lona preta 1º Linha largura 8x 50 mt rolo	Rolo	50
198.	Limatão	Unid.	35
199.	Lima chata 8' com cabo de plástico – 1ºLinha	Unid.	35
200.	Lixa para madeira	Unid.	100
201.	Lixa de ferro	Unid.	200
202.	Lavatório louça - 1º Linha	Unid.	05
203.	Luva de raspa	PARES	150
204.	Luva suporte textil com banho de nitrilico	PARES	1.000
205.	Luva de borracha forrada	PARES	100
206.	Lamina de roçadeira nº 20	Unid.	30
207.	Luva de correr de 20mm	Unid.	50
208.	Luva de correr de 25mm	Unid.	50
209.	Luva de correr de 32mm	Unid.	20
210.	Luva de correr de 40mm	Unid.	20
211.	Luva de correr de 50mm	Unid.	20
212.	Luva de correr de 60mm	Unid.	20
213.	Luva de correr PVC esgoto 40mm	Unid.	20
214.	Luva de correr PVC esgoto 50mm	Unid.	20



215.	Luva de correr PVC esgoto 75mm	Unid.	20
216.	Luva de correr PVC esgoto 100mm	Unid.	20
217.	Luva de correr PVC esgoto 150mm	Unid.	20
218.	Luva de correr PVC esgoto 200mm	Unid.	20
219.	Luva de correr PVC esgoto 300mm	Unid.	20
220.	Lavatório de plástico branco tamanho médio – 1º Linha	Unid.	05
221.	Luva soldavel de 20mm – 1º Linha	Unid	30
222.	Luva soldavel de 25mm – 1º Linha	Unid	50
223.	Luva sold. 32X25mm – 1º Linha	Unid.	30
224.	Luva sold. 25X20mm – 1º Linha	Unid.	50
225.	Luva sold. 75mm – 1º Linha	Unid.	50
226.	Luva sold. 60mm – 1º Linha	Unid.	20
227.	Luva sold. 32mm – 1º Linha	Unid.	30
228.	Lavatório Plastico branco grande – 1ºLinha	Unid.	05
229.	Limatão motosserra com cabo emborrachado 8X7/32 Pol – 1º Linha	Unid.	35
230.	Lápis de carpinteiro	Unid.	100
231.	Mangueira de meia polietileno 100MTS	ROLO	20
232.	Mangueira de ¾ polietileno 100 MTS	ROLO	20
233.	Mangueira de 2P' polietileno 50 MTS	ROLO	20
234.	Mangueira de jardim ¾ silicone rolo 100 MTS	ROLO	20
235.	Massa corrida – 1º Linha – emb. 18 Litros	Unid.	30
236.	Machado	Unid.	03



237.	Massa plástica 250g	Unid.	03
238.	Massa plástica 500g	Unid.	02
239.	Marreta de 2kg	Unid.	05
240.	Marreta de 5kg	Unid.	05
241.	Marreta de 10kg	Unid.	05
242.	Martelo unha cabeça 27mm com cabo de fibra MTX	Unid.	20
243.	Mascara de solda – 1º Linha	Unid	10
244.	NIP de ½	Unid.	50
245.	NIP de ¾	Unid.	20
246.	Nivel de mão 50cm – 1º Linha	Unid.	05
247.	Óculos de proteção – 1º Linha	Unid.	100
248.	Pó de brita	M³	200
249.	Porca p/ barra enroscada 3/8	Unid.	100
250.	Porca p/ barra enroscada 5/16	Unid.	50
251.	Ponteira tam. P	Unid.	05
252.	Ponteira tam. G	Unid.	05
253.	Peneira p/ coar areia e CAL aro 55	Unid.	15
254.	Perfil de ferro galvanizado para forro PVC. 20X20/ 6MTS	Unid.	100
255.	Prego com cabeça para ponte 25x72	KG	100
256.	Prego 18X24	KG	100
257.	Prego 18X30	KG	100
258.	Prego 17X21	KG	100



259.	Prego 19X36	KG	100
260.	Pá de bico 1º Linha	KG	15
261.	Parafuso com bucha p/ lavatório	Unid.	50
262.	Parafuso com bucha p/ vaso sanitário	Unid.	50
263.	Porta lisa para pintura (2,10X70) mista	Unid.	20
264.	Porta lisa para pintura (2,10X80) mista	Unid.	05
265.	Porta lisa para pintura (2,10X90) mista	Unid.	20
266.	Porta lisa para pintura (2,10X1,00) mista	Unid.	05
267.	Porta almofada para pintura (2,10X70) em angelim pedra	Unid.	10
268.	Porta almofada para pintura (2,10X80) em angelim pedra	Unid.	20
269.	Porta almofada para pintura (2,10X90) em angelim pedra	Unid.	10
270.	Porta almofada para pintura (2,10X1,00) em angelim pedra	Unid.	10
271.	Pincel nº 2	Unid.	30
272.	Pincel nº4	Unid.	30
273.	Pneu de carrinho de mão – 1º Linha	Unid.	10
274.	Prumo para pedreiro pesado nº4	Unid.	05
275.	Pia inox 1,20X50 – 1ºLinha	Unid.	05
276.	Pia de fibra 1,40X0,50m -1º Linha	Unid.	10
277.	Registro de gaveta com canopla de ¾ soldável	Unid.	10
278.	Reparo para valvula de descarga	Unid.	10



279.	Rolo de espuma 09cm c/ cabo - 1ºLinha	Unid.	15
280.	Rolo de espuma 23cm c/ cabo - 1ºLinha	Unid.	30
281.	Registro c/ acb. 50mm acabamento – 1º Linha	Unid.	10
282.	Registro c/ acb. ¾ mm acabamento – 1º Linha	Unid.	10
283.	Registro c/ acb. ½ mm acabamento – 1º Linha	Unid.	10
284.	Registro metal ¾ mm – 1º Linha	Unid.	10
285.	Registro metal ½ mm – 1º Linha	Unid.	10
286.	Roda de carrinho de mão completa	Unid.	10
287.	Roda de carrinho de mão maciça completa	Unid.	05
288.	Registro de PVC soldável ½	Unid.	20
289.	Registro de PVC soldável ¾	Unid.	20
290.	Registro de PVC soldável 32P'	Unid.	05
291.	Registro de PVC soldável 40mm	Unid.	05
292.	Registro de PVC soldável 50mm	Unid.	05
293.	Registro de PVC soldável 60mm	Unid.	05
294.	Redução de PVC esgoto de 75/50mm	Unid.	05
295.	Redução de PVC esgoto de 150/100mm	Unid.	05
296.	Redução de PVC esgoto de 100/75mm	Unid.	50
297.	Redução de PVC esgoto de 200/150mm	Unid.	50
298.	Redução de PVC esgoto de 300mm/100mm	Unid.	50
299.	Rolo antirrespingo com suporte 9cm – 1º Linha	Unid.	15
300.	Regua para pedreiro em alumínio de 3mx50mmX25mm	Unid.	10
301.	Ruela p/ barra enroscada 3/8	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

302.	Ruela p/ barra enroscada 5/16	Unid.	150
303.	Roda forro PVC branco	Mts	300
304.	Serrinha 1ª Linha	Unid.	15
305.	Selador acrílico – 1º Linha – emb.18 litros	Unid.	20
306.	Sifão para pia comum	Unid.	10
307.	Sifão para pia duplo	Unid.	20
308.	Sifão para pia triplo	Unid.	10
309.	Sifão para pia lavatório	Unid.	20
310.	Serrote profissional – 1º Linha	Unid.	05
311.	Selador acrílico 3,6L – 1º Linha	Balde	20
312.	Serra tico tico – 1º Linha	Unid.	05
313.	Tela mangueirão fio 16X1,8m - 1ªLinha	ROLO	20
314.	Tela mangueirão fio 16X1,5m - 1ªLinha	ROLO	20
315.	Tela pinteiro fio 22X1,8m - 1ªLinha	ROLO	20
316.	Tela pinteiro fio 22X1,5m - 1ªLinha	ROLO	20
317.	Tela viveiro fio 22X1,8m - 1ªLinha	ROLO	20
318.	Tela viveiro fio 22X1,5m - 1ªLinha	ROLO	20
319.	Telha fibrocimento ondulada (amianto) 2,44X0,50X4,0m - 1ªLinha	Unid.	500
320.	Telha fibrocimento ondulada(amianto) 1,83X1,10X5,0m - 1ªLinha	Unid.	300
321.	Telha colonial copeira - 1ªLinha	Unid.	500
322.	Telha colonial capa e bica (portuguesa) - 1ªLinha	Unid.	1.000
323.	Tijolo ceramico 11,5X19X29 - 1ªLinha	Unid.	10.000



324.	Tijolo ceramico09X19X29 - 1ºLinha	Unid.	12.000
325.	Tijolo ceramico14X19X29 - 1ºLinha	Unid.	6.000
326.	Tubo de silicone 50g	Unid.	15
327.	Tubo de veda calha 280g	Unid.	15
328.	Torneira de metal cromada p/ lavatório de ½ ‘	Unid.	20
329.	Torneira de metal cromada p/ tanque	Unid.	10
330.	Torneira de metal p/ jardim de ½’	Unid.	20
331.	Torneira de metal p/ jardim de ¾’	Unid.	10
332.	Torneira de plástico de ½’ curta	Unid.	10
333.	Torneira de plástico de ½ longa	Unid.	10
334.	Torneira de plástico p/ jardim ½	Unid.	10
335.	Tinta Acrilica (1º Linha) – emb. 18 litros	Unid.	100
336.	Tinta Latex PVA (1º Linha) – emb. 18 litros	Unid.	100
337.	Tinta esmalte sintetico (1º Linha) – emb. 18 litros	Unid	50
338.	Tinta esmalte sintetico (1º Linha) – emb. 3,6 l	Unid.	50
339.	Thinner – 900ml	Unid.	30
340.	Tabua de pinus 0,30x3,0m	Unid.	1.000
341.	Tabua de pinus 0,15x3,0m	Unid.	500
342.	Tabua de pinus0,25x3,0m	Unid.	800
343.	Tabua de pinus 0,20x3,0m	Unid	800
344.	Tela mosqueteiro	Mts	1.000
345.	Torquês armador profissional 12 polegadas	Unid.	05



346.	Tubo PVC soldável de 20mm	Unid.	100
347.	Tubo PVC soldável de 25mm	Unid.	100
348.	Tubo PVC soldável de 32mm	Unid.	100
349.	Tubo PVC soldável de 40 mm	Unid.	100
350.	Tubo PVC soldável de 50mm	Unid.	100
351.	Tubo PVC soldável de 60mm	Unid.	100
352.	Tubo PVC esgoto 40mm	Unid.	100
353.	Tubo PVC esgoto 50mm	Unid.	100
354.	Tubo PVC esgoto 75mm	Unid.	100
355.	Tubo PVC esgoto 100mm	Unid.	200
356.	Tubo PVC esgoto 150mm	Unid.	150
357.	Tubo PVC esgoto 300mm.	Unid.	100
358.	“TE” de PVC soldável de 20mm	Unid.	150
359.	“TE” de PVC soldável de 25mm	Unid.	100
360.	“TE” de PVC soldável de 32mm	Unid.	50
361.	“TE” de PVC soldável de 40mm	Unid.	50
362.	“TE” de PVC soldável de 50mm	Unid.	50
363.	“TE” de PVC soldável de 60mm	Unid.	50
364.	“TE” PVC esgoto 40mm	Unid.	50
365.	“TE” PVC esgoto 50mm	Unid.	50
366.	“TE” PVC esgoto 75mm	Unid.	50
367.	“TE” PVC esgoto 100mm	Unid.	50
368.	“TE” PVC esgoto 150mm	Unid.	50
369.	“TE” PVC esgoto 200mm	Unid.	50



370.	“TE” PVC esgoto 300mm	Unid.	30
371.	Tampão de cola 25mm – 1º Linha	Unid.	30
372.	Tampão de cola 20mm – 1º Linha	Unid.	15
373.	Tampão de ¾ P’ rosca - 1º Linha	Unid.	30
374.	Tampão de 32mm cola – 1º Linha	Unid.	15
375.	Trena 5m – 1º Linha	Unid.	15
376.	Trena 30m – 1º Linha	Unid.	15
377.	Tampa para vaso sanitário almofadada – 1º Linha	Unid.	10
378.	Vassoura para gari cabo e base de madeira – base medindo 40cm, com serdas com 10cm em material de PVC	Unid.	500
379.	Veda rosca de meia 5MTS	Unid.	200
380.	Veda rosca de meia 10MTS	Unid.	50
381.	Valvula para lavatório	Unid.	20
382.	Valvula para pia e tanque	Unid.	10
383.	Vaso sanitário acoplado – 1º Linha	Unid.	10
384.	Vaso sanitário simples – 1º Linha	Unid.	20
385.	Vergalhão CA-50 de 6.3mm (¼)	BARRA	500
386.	Vergalhão CA-50 de 12.5mm (½)	BARRA	200
387.	Vergalhão CA-50 de 10.0mm (3/8)	BARRA	700
388.	Vergalhão CA-60 de 5.0mm	BARRA	800
389.	Vergalhão CA-50 de 8.0mm (5/16)	BARRA	600
390.	Vergalhão CA-60 de 4.2mm	BARRA	2.000
391.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 40mm	Unid.	25



392.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 50mm	Unid.	30
393.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 75mm	Unid.	25
394.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 100mm	Unid.	30
395.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 150mm	Unid.	25
396.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 200mm	Unid.	30
397.	JUNÇÃO EM “Y” de redução de PVC esgoto 150/100mm	Unid.	30
398.	JUNÇÃO EM “Y” de redução de PVC esgoto 200/150mm	Unid.	30
399.	Pé de cabra em aço forjado 24’X19mm	Unid.	10
400.	Bisnaga corante 50ml – 1ºLinha	Unid.	50
401.	Aduela 16cmX70X2,10m angelim	Unid.	10
402.	Aduela 18cmX70X2,10m angelim	Unid.	10
403.	Aduela 16cmX80X2,10m angelim	Unid.	10
404.	Aduela 18cmX80X2,10m angelim	Unid.	10
405.	Janela de madeira de 14cmX100cm X 150cm	Unid.	10
406.	Janela de madeira de 16cmX100cm X 150cm	Unid.	10
407.	Janela de correr em alumínio branco100X150X5cm	Unid.	10
408.	Refletor de LED 200W	Unid.	50
409.	Rejunte – 1º Linha	Kg	100
410.	Braço para chuveiro em alumínio 40cm - 1º Linha	Unid.	10
411.	Parafuso sextavado com porca 20X70mm pct	Unid.	05



	100		
412.	Parafuso sextavado com porca 12X45mm pct 100	Unid.	05
413.	Parafuso sextavado com porca (116) 1,2”X1” pct 100	Unid.	05
414.	Miguelao 6mm pct com 100- 1º Linha	Unid.	10
415.	Benjamim – 3 saidas – 1º Linha -	Unid.	30
416.	Adaptador para tomada	Unid.	15
417.	Curva Longa 32mm	Unid.	15
418.	Curva Longa 20mm	Unid.	30
419.	Curva Longa 25mm	Unid.	15
420.	Curva Longa 40mm	Unid.	30
421.	Curva Longa 50mm	Unid.	15
422.	Curva Longa 75mm	Unid.	30
423.	União soldavel 32mm	Unid.	30
424.	União soldavel 20mm	Unid.	10
425.	União soldavel 25mm	Unid.	10
426.	União soldavel 40mm	Unid.	30
427.	União soldavel 50mm	Unid.	10
428.	União soldavel 60mm	Unid.	30
429.	União soldavel 75mm	Unid.	10
430.	Parafuso de fenda 6mm pct com 100	Unid.	100
431.	Parafuso de fenda 12mm	Unid.	100
432.	Parafuso de fenda 20mm	Unid.	100
433.	Parafuso de fenda 30mm	Unid.	100



434.	Parafuso de fenda 40mm	Unid.	100
435.	Parafuso de fenda 50mm	Unid.	100
436.	Parafuso phillips N° 6.0X60 pct. 100	Unid.	100
437.	Lampada fluorescente 20W	Unid.	100
438.	Lampada fluorescente 45W	Unid.	200
439.	Lampada fluorescente 60W	Unid.	100
440.	Tubo liso maciço de 1/2	VARA	50
441.	Alicate comum	Unid	15
442.	Extensão 03 mts de três polos	Unid	20
443.	Extensão 10 mts de três polos	Unid	20
444.	Metalon galvanizado 20x30 na chapa18 – barra com 6 metros	Unid.	30
445.	Metalon galvanizado 20x20 na chapa18 – barra com 6 metros	Unid.	30
446.	Perfil enrijecido 75x40x2mm – barra com 6 metros	Unid.	50
447.	Tubo redondo galvanizado $\frac{3}{4}$ - chapa 14mm – barra com 6 metros	Unid.	20
448.	Vergalhão CA50 - 20 mm – barra com 12 metros	Unid.	50
449.	Vergalhão CA50- 25 mm – barra com 12 metros	Unid.	50
450.	Telha galvanizada Trapézio – 0,43mm	Mts ²	300
451.	Disjuntor monopolar 10 A	Unid.	20
452.	Disjuntor monopolar 16 A	Unid.	20
453.	Disjuntor monopolar 20 A	Unid.	20



454.	Disjuntor monopolar 32 A	Unid.	20
455.	Disjuntor monopolar 40 A	Unid.	20
456.	Disjuntor monopolar 50 A	Unid.	20
457.	Disjuntor bipolar 10 A	Unid.	20
458.	Disjuntor bipolar 16 A	Unid.	20
459.	Disjuntor bipolar 20 A	Unid.	20
460.	Disjuntor bipolar 32 A	Unid.	20
461.	Disjuntor bipolar 40 A	Unid.	20
462.	Disjuntor bipolar 50 A	Unid.	20
463.	Disjuntor bipolar 63 A	Unid.	20
464.	Disjuntor tripolar 10 A	Unid.	20
465.	Disjuntor tripolar 16 A	Unid.	20
466.	Disjuntor tripolar 20 A	Unid.	20
467.	Disjuntor tripolar 32 A	Unid.	20
468.	Disjuntor tripolar 40 A	Unid.	20
469.	Disjuntor tripolar 50 A	Unid.	20
470.	Disjuntor tripolar 63 A	Unid.	20
471.	Refletor de Led 50 W	Unid.	50
472.	Refletor de Led 100 W	Unid.	50
473.	Torneira de metal cromada p/ pia de ½"	Unid.	20
474.	Tubo PVC esgoto 200mm	Unid.	100

4.2. As quantidades e os valores solicitados foram calculados com base na atual demanda da administração municipal, levando-se em consideração as necessidades das unidades requisitantes. Contudo, devido à natureza do objeto e à finalidade a que se destina, as



quantidades apresentadas representam apenas uma estimativa de consumo, uma vez que os serviços serão utilizados conforme a demanda efetiva das unidades. Para a definição dos quantitativos, foi considerado o consumo registrado no último exercício. Observou-se que o Pregão nº 005/2024 e Pregão nº 016/2024 atendeu adequadamente à demanda, razão pela qual os quantitativos ali utilizados serviram como referência para a projeção da demanda prevista para o exercício de 2025.

5. Do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

5.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda da Administração Pública. Durante o levantamento, foram observadas as seguintes alternativas de solução:

5.1.1. Compra em grande escala com entrega única, diretamente de fornecedores de outras regiões, com custo unitário reduzido, porém com exigência de armazenamento por parte da Administração;

5.1.2. Compra fracionada com entrega sob demanda, preferencialmente de fornecedores locais, com custo unitário um pouco maior, porém sem necessidade de estocagem e com logística mais eficiente.

5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

5.2.1. Após análise das alternativas, optou-se pela aquisição fracionada, com entregas programadas, por meio de fornecedores locais, conforme descrito a seguir:

5.2.1.1. Justificativa Técnica: A Prefeitura não dispõe de almoxarifado, galpão ou espaço físico adequado para armazenar grandes quantidades de materiais. Por essa razão, é tecnicamente inviável realizar uma aquisição com entrega única em grande volume. A escolha por fornecedores locais com entrega sob demanda permite maior controle sobre a qualidade e quantidade dos materiais recebidos, bem como maior agilidade na reposição em caso de necessidade.



5.2.1.2. Justificativa Econômica: Embora o custo unitário possa ser ligeiramente superior, a economia com logística, transporte e custos indiretos de armazenagem supera a diferença de valores. Além disso, a entrega direta nos setores requisitantes evita perdas por vencimento, deterioração ou extravio, o que reduz custos com reposições.

5.3. Diante disso, torna-se inviável a realização de compras em escala que exijam estocagem prolongada. Essa escolha, portanto, está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. Da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

6.1. A estimativa do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

7. Da descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, equipamentos e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública, em especial dos setores responsáveis por manutenção predial, obras, infraestrutura e pequenos reparos. A diversidade dos itens contemplados na contratação garante que a Administração tenha à sua disposição os insumos necessários para manutenções corretivas e preventivas, pequenos projetos de melhoria, atendimento a demandas emergenciais e cumprimento de obrigações institucionais, sem a necessidade de múltiplos



processos licitatórios, o que traz celeridade, padronização e economicidade à gestão pública.

7.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo(a) fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8. Da justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. O parcelamento é tecnicamente viável, pois: existe a viabilidade da divisão do objeto em itens. A divisão da contratação por itens se justifica pela natureza autônoma dos produtos, pela possibilidade de atendimento por fornecedores distintos, pela maior competitividade e pela adequação às necessidades específicas de cada Secretaria Municipal, resultando em maior eficiência e economicidade para a Administração Pública.

8.2. O parcelamento é economicamente vantajoso, pois é preciso realizar o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, atendendo os parâmetros de qualidade e têm-se o dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

9. Do demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.1. Embora o fornecimento de materiais de construção represente, inicialmente, apenas uma despesa orçamentária, não se vislumbra um resultado imediato em termos de economicidade direta. No entanto, a ampla disponibilidade desses materiais possibilita uma significativa redução de custos na execução dos serviços públicos, uma vez que



permite ao setor de Obras e Serviços realizar manutenções e reformas com recursos próprios, utilizando-se da mão de obra já existente no quadro funcional da Prefeitura.

9.2. O melhor aproveitamento dos recursos humanos ocorre em virtude de os profissionais já estarem lotados no setor de obras e manutenção, o que, aliado ao acesso imediato aos materiais, permite maior agilidade e eficiência na execução dos serviços. A disponibilização prévia dos itens no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, por meio de aquisição via licitação, reduz significativamente o tempo de resposta às demandas diárias, otimizando os resultados operacionais.

9.3. O melhor aproveitamento dos recursos materiais também se dá pela disponibilidade antecipada dos insumos, o que assegura maior eficácia na execução dos serviços, evitando atrasos e possibilitando o planejamento adequado das atividades de manutenção e reparo.

9.4. O melhor aproveitamento dos recursos financeiros decorre da possibilidade de atender prontamente às demandas com os materiais já registrados e estocados, conforme tabela de referência. Isso resulta em economia para o Município de Santana do Manhuaçu/MG, por meio da celeridade na resolução de problemas e da redução da dependência de contratações emergenciais ou terceirizadas, que geralmente apresentam custos mais elevados.

10. Das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato administrativo, inclusive quanto à capacitação de servidores públicos municipais para fiscalização e gestão contratual

10.1. Considerando que se trata de fornecimento comum, a Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.

11. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não existiu ou existem contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

12. Da descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

12.1. Como se trata de fornecimento comum não existe impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

13. Do posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

13.1. Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência na execução dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à manutenção e infraestrutura urbana, a conclusão que se chega neste ETP é de que o mais adequado é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos, ferramentas e afins para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, através de Pregão, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço por item. (inciso XLI do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

14.1. Das disposições gerais

14.1. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR –, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

Santana do Manhuaçu – MG, 18 de setembro de 2025.

Doglas Wesley Da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

ANEXO II

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 125/2025
Pregão nº. 020/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Da definição do objeto

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos, ferramentas e afins para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	Areia lavada fina	M³	300
2.	Areia lavada grossa	M³	350
3.	Argamassa (20 KG) AC.I 1ª Linha	Unid.	250
4.	Antiferrugem	Unid.	50
5.	Argila (18 KG)	Unid.	500
6.	Adesivo cola para junta 73g.	Unid.	20
7.	Arame galvanizado nº 22	KG	100
8.	Arame galvanizado enrolado nº 18	KG	60
9.	Arame farpado (rolo com 500 mts)	Unid	30
10.	Arame recozido	KG	300
11.	Arame recozido enrolado	KG	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

12.	Disjuntor bipolar de 50 AP	Unid.	10
13.	Disjuntor bipolar de 70 AP	Unid.	20
14.	Disjuntor bipolar de 100 AP	Unid.	20
15.	Água RAZ – 900 ML	Unid	30
16.	Araldite de 16 G	Unid.	10
17.	Arribite 3,2 – PCT com 100	Unid.	20
18.	Arribite 4,2 – PCT com 100	Unid.	20
19.	Adaptador c/r 1º linha 50mm	Unid.	15
20.	Adaptador c/r 1º linha 32mm	Unid.	15
21.	Adaptador c/r 1º linha 25mm	Unid.	15
22.	Adaptador c/r 1º linha 20mm	Unid.	15
23.	Armário de plástico para banheiro 30x40 – 1º Linha	Unid.	10
24.	Anel de vedação p/vaso sanitário 1º Linha	Unid.	50
25.	Betoneira a gasolina - 400L - 2 cv - 4P - Com kit de segurança - 1º Linha	Unid.	02
26.	Brita nº0	M³	100
27.	Brira nº1	M³	250
28.	Balde para massa de concreto – 1º Linha – capacidade mínima de 12 litros	Unid.	100
29.	Barra enroscada – 1M – 5/16	Unid.	50
30.	Barra enroscada – 1M – 3/8	Unid.	50
31.	Botina comum - solado constituído de duas camadas de poliuretano –Cabedal fabricado em	PARES	300



	couro Relax preto - 1º Linha		
32.	Bota de borracha cano alto - 1º Linha	PARES	200
33.	Bucha 6 com parafuso	Unid.	100
34.	Bucha 8 com parafuso	Unid.	100
35.	Bucha 10 com parafuso	Unid.	100
36.	Broca de furar Aço Rapido nº4	Unid.	20
37.	Broca de furar Aço Rapido nº5	Unid.	10
38.	Broca de furar Aço Rapido nº6	Unid.	10
39.	Broca de furar Aço Rapido nº8	Unid.	10
40.	Broca de furar Aço Rapido nº10	Unid.	10
41.	Broca de furar Aço Rapido nº 12	Unid.	10
42.	Broca de furar Widia nº 4	Unid.	10
43.	Broca de furar Widia nº 6	Unid.	10
44.	Broca de furar Widia nº 8	Unid.	10
45.	Broca de furar Widia nº 10	Unid.	10
46.	Broca de furar Widia nº 12	Unid.	10
47.	Bomba manual costal 20L – 1º Linha	Unid.	05
48.	Blocos de concreto 9x19x39 1º Linha	Unid.	7.000
49.	Blocos de concreto 14x19x39 1º Linha	Unid.	7.000
50.	Bandeja plástica para pintura em plastico resistente – 20L- 1º Linha	Unid.	10
51.	Bolsa ligação Vaso sanitário – 1º Linha	Unid.	05
52.	Boia para Caixa de Descarga ½	Unid.	50
53.	Acabamento para valvula de descarga cromada –	Unid.	10



	1º Linha		
54.	Cimento CP II saco de 50kg	Unid.	1.500
55.	Cimento CP III saco de 50kg	Unid.	1.500
56.	CAL – embalagem de 20kg para pintura	Unid.	500
57.	CAL – embalagem de 20kg para embolso	Unid.	500
58.	Chibanca/Picareta	Unid.	15
59.	Corda 3 mm de seda	MTS	100
60.	Corda 8 mm de seda	MTS	100
61.	Corda 10 mm de seda	MTS	100
62.	Corda 12 mm de seda	MTS	100
63.	Corda 14 mm de seda	MTS	100
64.	Canto de roda forro PVC	Unid.	50
65.	Cadeado Tam 20 1º Linha	Unid.	20
66.	Cadeado Tam 25 1º Linha	Unid.	20
67.	Cadeado Tam 30 1º Linha	Unid.	20
68.	Cadeado Tam 35 1º Linha	Unid.	20
69.	Cadeado Tam 40 1º Linha	Unid.	20
70.	Cadeado Tam 45 1º Linha	Unid.	20
71.	Cadeado Tam 50 1º Linha	Unid.	20
72.	Cadeado Tam 60 1º Linha	Unid.	20
73.	Cadeado Tam 65 1º Linha	Unid.	20
74.	Cadeado Tam 70 1º Linha	Unid.	20
75.	Cavadeira de uma boca (cabo de ferro maciço)	Unid.	15
76.	Cabo para enxada 1º Linha	Unid.	25



77.	Cabo para enxadão 1º Linha	Unid.	25
78.	Cabo para pá 1º Linha	Unid.	25
79.	Cabo para machado 1º Linha	Unid.	25
80.	Carrinho de mão comum lata com pneu em borracha e camara de ar 1º Linha	Unid.	30
81.	Caixa de agua 500 L de Polietileno	Unid.	25
82.	Caixa de agua 1.000 L de Polietileno	Unid.	25
83.	Caixa de agua 5.000 L de Polietileno	Unid.	03
84.	Caixa de descarga 6L Completa 1º Linha	Unid.	35
85.	Cola de PVC 1L	Unid.	30
86.	Chuveiro eletrico simples	Unid.	30
87.	Caixa sanfonada 15x15	Unid.	30
88.	Corrente para cadeado fina	MTS	50
89.	Corrente para cadeado grossa	MTS	50
90.	Capa de chuva 1º Linha	Unid.	50
91.	Câmara de ar pneu de carrinho de mão	Unid.	30
92.	Colher para pedreiro canto reto 8 polegadas	Unid.	30
93.	Carretel de linha para pedreiro com 100M	Unid.	20
94.	Cola adesivo de contato (sapateiro) 200ml	Unid.	20
95.	Cavadeira articulada c/ cabo 2 bocas Grande 1º Linha	Unid.	15
96.	Caixa de agua 250 L de Polietileno	Unid.	10
97.	Cerâmica 54x54 Classe A – 1ºLinha	M²	1.000
98.	Cerâmica 60x60 Classe A – 1ºLinha	M²	10.000



99.	Cabo extensor de pintura 6M	Unid.	10
100.	Caixa sifonada 10x10	Unid.	15
101.	Caixa sifonada 100x100x50 - 1º Linha	Unid.	15
102.	Caixa sifonada 10x10 grelha -1º Linha	Unid.	15
103.	Conduite 25 mm ¾ - rolo c/ 50 MTS – 1º Linha	Unid.	50
104.	Cilindro de fechadura externa	Unid.	20
105.	Cola adesivo PVC 175G	Unid.	100
106.	Calha Zincado tam. 28 3m - 1ºLinha-	Unid.	50
107.	Caixa de luz 4x2 – 1º Linha	Unid.	50
108.	Canaleta de pvc com fita dupla face – 20X10mm com 2m – 1º Linha	Unid.	200
109.	Chave de grifo 8” polegadas	Unid.	05
110.	Chave de grifo 10” polegadas	Unid.	05
111.	Caixa de luz externa	Unid.	10
112.	Caixa de luz para canaleta	Unid.	50
113.	Barra chata 1X3/16 6m	Unid.	40
114.	Filtro de Linha 5T – 1º Linha	Unid.	15
115.	Disco de policorte 4 P	Unid.	60
116.	Disco de policorte 7 P	Unid.	50
117.	Disco de lixa 4 P	Unid.	50
118.	Disco de lixa 6 P	Unid.	60
119.	Disco de lixa 10 P	Unid.	60
120.	Disco de lixa 12 P	Unid.	50
121.	Disco diamantado para serra de cortar piso	Unid.	60



122.	Disco para corte de madeira 4 P	Unid.	50
123.	Disco para corte de madeira 7 P	Unid.	50
124.	Dobradiça 3 ½ galvanizado	Unid.	100
125.	Dispenser p/ Papel higienico tipo rolo (300/500)	Unid.	10
126.	Dispenser saboneteira sabonete liquido premissa	Unid.	20
127.	Dispenser papel toalha bobina autocortante Litb200 branco	Unid.	20
128.	Desempenadeira plástica lisa 18x30	Unid.	30
129.	Desempenadeira dentada aço 15mm	Unid.	15
130.	Desemtupidor para vaso sanitário	Unid.	05
131.	Disco flep nº24	Unid.	30
132.	Disco flep nº36	Unid.	30
133.	Enxada forjada em aço carbono com lâmina usinada, 2,5 libras c/ cabo – 1º Linha	Unid.	30
134.	Enxadao largo com lâmina usinada c/ cabo – 1º Linha	Unid.	10
135.	Escada de abrir em alumínio 07 degraus	Unid.	10
136.	Espude p/ vaso – 1º Linha	Unid.	10
137.	Esguicho para torneira - 1º Linha	Unid.	10
138.	Fita para marcação zebra 70mm X 100M	Unid.	300
139.	Fita para marcação zebra 70mm X 200M	Unid.	50
140.	Forro PVC 8mm	MT²	100
141.	Fio de 2,5 mm Flexivel – rolo 100 MTS	Unid.	30
142.	Fio de 4 mm Flexivel – rolo 100 MTS	Unid.	30



143.	Fio de 6 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30
144.	Fio de 10 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30
145.	Fio duplex 10mm	MTS	900
146.	Fio triplex 16mm	MTS	1.500
147.	Fio pendente 2 ½	MTS	1.000
148.	Fita isolante de 20 MTS	ROLO	100
149.	Fita isolante alta fusão de 3 MTS	ROLO	50
150.	Fechadura para porta	Unid.	30
151.	Fio de nylon para roçadeira 1 Linha	MTS	300
152.	Foice c/ cabo – Bico chato nº3 com lâmina usinada, de 40 a 50 cm 1º Linha	Unid.	20
153.	Flanje de ½	Unid.	20
154.	Flanje ¾	Unid.	20
155.	Flanje de 1” P	Unid.	20
156.	Ferragem montada 5/16 com 6 metros	Unid.	100
157.	Ferragem montada 3/8 com 6 metros	Unid.	200
158.	Grampo para cerca	KG	50
159.	Interruptor de 2 teclas de embutir	Unid.	30
160.	Interruptor simples de embutir	Unid.	15
161.	Interruptor simples de sobrepor	Unid.	15
162.	Impermeabilizante 18 Kg	Unid.	20
163.	Joelho de PVC soldável 20	Unid.	100
164.	Joelho de PVC soldável 25	Unid.	100
165.	Joelho de PVC soldável 40 mm	Unid.	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

166.	Joelho de PVC soldável 50 mm	Unid.	50
167.	Joelho de PVC soldável 60 mm	Unid.	25
168.	Joelho de PVC esgoto de 40mm / 45°	Unid.	60
169.	Joelho de PVC esgoto de 40mm / 90°	Unid.	75
170.	Joelho de PVC esgoto de 50mm / 45°	Unid.	75
171.	Joelho de PVC esgoto de 50mm / 90°	Unid.	60
172.	Joelho de PVC esgoto de 75mm / 45°	Unid.	60
173.	Joelho de PVC esgoto de 75mm / 90°	Unid.	75
174.	Joelho de PVC esgoto de 100mm/ 45°	Unid.	100
175.	Joelho de PVC esgoto de 100mm/ 90	Unid.	60
176.	Joelho de PVC esgoto de 150mm/ 45°	Unid.	50
177.	Joelho de PVC esgoto de 150mm/ 90°	Unid.	60
178.	Joelho de PVC esgoto de 200mm/ 45°	Unid.	50
179.	Joelho de PVC esgoto de 200mm/ 90°	Unid.	60
180.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/ 45°	Unid.	60
181.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/ 90°	Unid.	60
182.	Escova de aço	Unid.	10
183.	Estopa 1Kg	Unid.	100
184.	Esquadro profissional – 1° Linha	Unid.	10
185.	Eletrodo de solda 2,5X350 MM/caixa de 5Kg	Unid.	50
186.	Eletrodo de solda 3,2X350 MM/caixa de 5Kg	Unid.	50
187.	Engate de meia maior 60cm	Unid.	10
188.	Engate de meia menor 30cm	Unid.	10
189.	Bocal simples	Unid.	50



190.	Dobradiça comum 4P'	Unid.	30
191.	Emenda de forro PVC	Unid.	30
192.	Lona preta e branca 1º Linha largura 4 x 100 mt rolo	Rolo	50
193.	Lona preta e branca 1º Linha largura 6 x 50 mt rolo.	Rolo	50
194.	Lona preta e branca 1º Linha largura 8x 50 mt rolo.	Rolo	50
195.	Lona preta 1º Linha largura 4x 50 mt rolo	Rolo	50
196.	Lona preta 1º Linha largura 6x 50 mt rolo	Rolo	50
197.	Lona preta 1º Linha largura 8x 50 mt rolo	Rolo	50
198.	Limatão	Unid.	35
199.	Lima chata 8' com cabo de plástico – 1ºLinha	Unid.	35
200.	Lixa para madeira	Unid.	100
201.	Lixa de ferro	Unid.	200
202.	Lavatório louça - 1º Linha	Unid.	05
203.	Luva de raspa	PARES	150
204.	Luva suporte textil com banho de nitrilico	PARES	1.000
205.	Luva de borracha forrada	PARES	100
206.	Lamina de roçadeira nº 20	Unid.	30
207.	Luva de correr de 20mm	Unid.	50
208.	Luva de correr de 25mm	Unid.	50
209.	Luva de correr de 32mm	Unid.	20
210.	Luva de correr de 40mm	Unid.	20



211.	Luva de correr de 50mm	Unid.	20
212.	Luva de correr de 60mm	Unid.	20
213.	Luva de correr PVC esgoto 40mm	Unid.	20
214.	Luva de correr PVC esgoto 50mm	Unid.	20
215.	Luva de correr PVC esgoto 75mm	Unid.	20
216.	Luva de correr PVC esgoto 100mm	Unid.	20
217.	Luva de correr PVC esgoto 150mm	Unid.	20
218.	Luva de correr PVC esgoto 200mm	Unid.	20
219.	Luva de correr PVC esgoto 300mm	Unid.	20
220.	Lavatório de plástico branco tamanho médio – 1º Linha	Unid.	05
221.	Luva soldavel de 20mm – 1º Linha	Unid	30
222.	Luva soldavel de 25mm – 1º Linha	Unid	50
223.	Luva sold. 32X25mm – 1º Linha	Unid.	30
224.	Luva sold. 25X20mm – 1º Linha	Unid.	50
225.	Luva sold. 75mm – 1º Linha	Unid.	50
226.	Luva sold. 60mm – 1º Linha	Unid.	20
227.	Luva sold. 32mm – 1º Linha	Unid.	30
228.	Lavatório Plastico branco grande – 1ºLinha	Unid.	05
229.	Limatão motosserra com cabo emborrachado 8X7/32 Pol – 1º Linha	Unid.	35
230.	Lápis de carpinteiro	Unid.	100
231.	Mangueira de meia polietileno 100MTS	ROLO	20
232.	Mangueira de ¾ polietileno 100 MTS	ROLO	20



233.	Mangueira de 2P' polietileno 50 MTS	ROLO	20
234.	Mangueira de jardim ¾ silicone rolo 100 MTS	ROLO	20
235.	Massa corrida – 1º Linha – emb. 18 Litros	Unid.	30
236.	Machado	Unid.	03
237.	Massa plástica 250g	Unid.	03
238.	Massa plástica 500g	Unid.	02
239.	Marreta de 2kg	Unid.	05
240.	Marreta de 5kg	Unid.	05
241.	Marreta de 10kg	Unid.	05
242.	Martelo unha cabeça 27mm com cabo de fibra MTX	Unid.	20
243.	Mascara de solda – 1º Linha	Unid	10
244.	NIP de ½	Unid.	50
245.	NIP de ¾	Unid.	20
246.	Nivel de mão 50cm – 1º Linha	Unid.	05
247.	Óculos de proteção – 1º Linha	Unid.	100
248.	Pó de brita	M³	200
249.	Porca p/ barra enroscada 3/8	Unid.	100
250.	Porca p/ barra enroscada 5/16	Unid.	50
251.	Ponteira tam. P	Unid.	05
252.	Ponteira tam. G	Unid.	05
253.	Peneira p/ coar areia e CAL aro 55	Unid.	15
254.	Perfil de ferro galvanizado para forro PVC. 20X20/ 6MTS	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

255.	Prego com cabeça para ponte 25x72	KG	100
256.	Prego 18X24	KG	100
257.	Prego 18X30	KG	100
258.	Prego 17X21	KG	100
259.	Prego 19X36	KG	100
260.	Pá de bico 1º Linha	KG	15
261.	Parafuso com bucha p/ lavatório	Unid.	50
262.	Parafuso com bucha p/ vaso sanitário	Unid.	50
263.	Porta lisa para pintura (2,10X70) mista	Unid.	20
264.	Porta lisa para pintura (2,10X80) mista	Unid.	05
265.	Porta lisa para pintura (2,10X90) mista	Unid.	20
266.	Porta lisa para pintura (2,10X1,00) mista	Unid.	05
267.	Porta almofada para pintura (2,10X70) em angelim pedra	Unid.	10
268.	Porta almofada para pintura (2,10X80) em angelim pedra	Unid.	20
269.	Porta almofada para pintura (2,10X90) em angelim pedra	Unid.	10
270.	Porta almofada para pintura (2,10X1,00) em angelim pedra	Unid.	10
271.	Pincel nº 2	Unid.	30
272.	Pincel nº 4	Unid.	30
273.	Pneu de carrinho de mão – 1º Linha	Unid.	10
274.	Prumo para pedreiro pesado nº 4	Unid.	05



275.	Pia inox 1,20X50 – 1ºLinha	Unid.	05
276.	Pia de fibra 1,40X0,50m -1º Linha	Unid.	10
277.	Registro de gaveta com canopla de $\frac{3}{4}$ soldável	Unid.	10
278.	Reparo para valvula de descarga	Unid.	10
279.	Rolo de espuma 09cm c/ cabo - 1ºLinha	Unid.	15
280.	Rolo de espuma 23cm c/ cabo - 1ºLinha	Unid.	30
281.	Registro c/ acb. 50mm acabamento – 1º Linha	Unid.	10
282.	Registro c/ acb. $\frac{3}{4}$ mm acabamento – 1º Linha	Unid.	10
283.	Registro c/ acb. $\frac{1}{2}$ mm acabamento – 1º Linha	Unid.	10
284.	Registro metal $\frac{3}{4}$ mm – 1º Linha	Unid.	10
285.	Registro metal $\frac{1}{2}$ mm – 1º Linha	Unid.	10
286.	Roda de carrinho de mão completa	Unid.	10
287.	Roda de carrinho de mão maciça completa	Unid.	05
288.	Registro de PVC soldável $\frac{1}{2}$	Unid.	20
289.	Registro de PVC soldável $\frac{3}{4}$	Unid.	20
290.	Registro de PVC soldável 32P'	Unid.	05
291.	Registro de PVC soldável 40mm	Unid.	05
292.	Registro de PVC soldável 50mm	Unid.	05
293.	Registro de PVC soldável 60mm	Unid.	05
294.	Redução de PVC esgoto de 75/50mm	Unid.	05
295.	Redução de PVC esgoto de 150/100mm	Unid.	05
296.	Redução de PVC esgoto de 100/75mm	Unid.	50
297.	Redução de PVC esgoto de 200/150mm	Unid.	50
298.	Redução de PVC esgoto de 300mm/100mm	Unid.	50



299.	Rolo antirrespingo com suporte 9cm – 1º Linha	Unid.	15
300.	Regua para pedreiro em alumínio de 3mx50mmX25mm	Unid.	10
301.	Ruela p/ barra enroscada 3/8	Unid.	100
302.	Ruela p/ barra enroscada 5/16	Unid.	150
303.	Roda forro PVC branco	Mts	300
304.	Serrinha 1ºLinha	Unid.	15
305.	Selador acrílico – 1º Linha – emb.18 litros	Unid.	20
306.	Sifão para pia comum	Unid.	10
307.	Sifão para pia duplo	Unid.	20
308.	Sifão para pia triplo	Unid.	10
309.	Sifão para pia lavatório	Unid.	20
310.	Serrote profissional – 1º Linha	Unid.	05
311.	Selador acrílico 3,6L – 1º Linha	Balde	20
312.	Serra tico tico – 1º Linha	Unid.	05
313.	Tela mangueirão fio 16X1,8m - 1ºLinha	ROLO	20
314.	Tela mangueirão fio 16X1,5m - 1ºLinha	ROLO	20
315.	Tela pinteiro fio 22X1,8m - 1ºLinha	ROLO	20
316.	Tela pinteiro fio 22X1,5m - 1ºLinha	ROLO	20
317.	Tela viveiro fio 22X1,8m - 1ºLinha	ROLO	20
318.	Tela viveiro fio 22X1,5m - 1ºLinha	ROLO	20
319.	Telha fibrocimento ondulada (amianto) 2,44X0,50X4,0m - 1ºLinha	Unid.	500
320.	Telha fibrocimento ondulada(amianto)	Unid.	300



	1,83X1,10X5,0m - 1ºLinha		
321.	Telha colonial copeira - 1ºLinha	Unid.	500
322.	Telha colonial capa e bica (portuguesa) - 1ºLinha	Unid.	1.000
323.	Tijolo ceramico 11,5X19X29 - 1ºLinha	Unid.	10.000
324.	Tijolo ceramico09X19X29 - 1ºLinha	Unid.	12.000
325.	Tijolo ceramico14X19X29 - 1ºLinha	Unid.	6.000
326.	Tubo de silicone 50g	Unid.	15
327.	Tubo de veda calha 280g	Unid.	15
328.	Torneira de metal cromada p/ lavatório de ½ ‘	Unid.	20
329.	Torneira de metal cromada p/ tanque	Unid.	10
330.	Torneira de metal p/ jardim de ½’	Unid.	20
331.	Torneira de metal p/ jardim de ¾’	Unid.	10
332.	Torneira de plástico de ½’ curta	Unid.	10
333.	Torneira de plástico de ½ longa	Unid.	10
334.	Torneira de plástico p/ jardim ½	Unid.	10
335.	Tinta Acrilica (1º Linha) – emb. 18 litros	Unid.	100
336.	Tinta Latex PVA (1º Linha) – emb. 18 litros	Unid.	100
337.	Tinta esmalte sintetico (1º Linha) – emb. 18 litros	Unid	50
338.	Tinta esmalte sintetico (1º Linha) – emb. 3,6 l	Unid.	50
339.	Thinner – 900ml	Unid.	30
340.	Tabua de pinus 0,30x3,0m	Unid.	1.000
341.	Tabua de pinus 0,15x3,0m	Unid.	500



342.	Tabua de pinus 0,25x3,0m	Unid.	800
343.	Tabua de pinus 0,20x3,0m	Unid.	800
344.	Tela mosqueteiro	Mts	1.000
345.	Torquês armador profissional 12 polegadas	Unid.	05
346.	Tubo PVC soldável de 20mm	Unid.	100
347.	Tubo PVC soldável de 25mm	Unid.	100
348.	Tubo PVC soldável de 32mm	Unid.	100
349.	Tubo PVC soldável de 40 mm	Unid.	100
350.	Tubo PVC soldável de 50mm	Unid.	100
351.	Tubo PVC soldável de 60mm	Unid.	100
352.	Tubo PVC esgoto 40mm	Unid.	100
353.	Tubo PVC esgoto 50mm	Unid.	100
354.	Tubo PVC esgoto 75mm	Unid.	100
355.	Tubo PVC esgoto 100mm	Unid.	200
356.	Tubo PVC esgoto 150mm	Unid.	150
357.	Tubo PVC esgoto 300mm.	Unid.	100
358.	“TE” de PVC soldável de 20mm	Unid.	150
359.	“TE” de PVC soldável de 25mm	Unid.	100
360.	“TE” de PVC soldável de 32mm	Unid.	50
361.	“TE” de PVC soldável de 40mm	Unid.	50
362.	“TE” de PVC soldável de 50mm	Unid.	50
363.	“TE” de PVC soldável de 60mm	Unid.	50
364.	“TE” PVC esgoto 40mm	Unid.	50
365.	“TE” PVC esgoto 50mm	Unid.	50



366.	“TE” PVC esgoto 75mm	Unid.	50
367.	“TE” PVC esgoto 100mm	Unid.	50
368.	“TE” PVC esgoto 150mm	Unid.	50
369.	“TE” PVC esgoto 200mm	Unid.	50
370.	“TE” PVC esgoto 300mm	Unid.	30
371.	Tampão de cola 25mm – 1º Linha	Unid.	30
372.	Tampão de cola 20mm – 1º Linha	Unid.	15
373.	Tampão de ¾ P’ rosca - 1º Linha	Unid.	30
374.	Tampão de 32mm cola – 1º Linha	Unid.	15
375.	Trena 5m – 1º Linha	Unid.	15
376.	Trena 30m – 1º Linha	Unid.	15
377.	Tampa para vaso sanitário almofadada – 1º Linha	Unid.	10
378.	Vassoura para gari cabo e base de madeira – base medindo 40cm, com serdas com 10cm em material de PVC	Unid.	500
379.	Veda rosca de meia 5MTS	Unid.	200
380.	Veda rosca de meia 10MTS	Unid.	50
381.	Valvula para lavatório	Unid.	20
382.	Valvula para pia e tanque	Unid.	10
383.	Vaso sanitário acoplado – 1º Linha	Unid.	10
384.	Vaso sanitário simples – 1º Linha	Unid.	20
385.	Vergalhão CA-50 de 6.3mm (¼)	BARRA	500
386.	Vergalhão CA-50 de 12.5mm (½)	BARRA	200
387.	Vergalhão CA-50 de 10.0mm (3/8)	BARRA	700



388.	Vergalhão CA-60 de 5.0mm	BARRA	800
389.	Vergalhão CA-50 de 8.0mm (5/16)	BARRA	600
390.	Vergalhão CA-60 de 4.2mm	BARRA	2.000
391.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 40mm	Unid.	25
392.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 50mm	Unid.	30
393.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 75mm	Unid.	25
394.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 100mm	Unid.	30
395.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 150mm	Unid.	25
396.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 200mm	Unid.	30
397.	JUNÇÃO EM “Y” de redução de PVC esgoto 150/100mm	Unid.	30
398.	JUNÇÃO EM “Y” de redução de PVC esgoto 200/150mm	Unid.	30
399.	Pé de cabra em aço forjado 24’X19mm	Unid.	10
400.	Bisnaga corante 50ml – 1ºLinha	Unid.	50
401.	Aduela 16cmX70X2,10m angelim	Unid.	10
402.	Aduela 18cmX70X2,10m angelim	Unid.	10
403.	Aduela 16cmX80X2,10m angelim	Unid.	10
404.	Aduela 18cmX80X2,10m angelim	Unid.	10
405.	Janela de madeira de 14cmX100cm X 150cm	Unid.	10
406.	Janela de madeira de 16cmX100cm X 150cm	Unid.	10
407.	Janela de correr em alumínio branco100X150X5cm	Unid.	10
408.	Refletor de LED 200W	Unid.	50



409.	Rejunte – 1º Linha	Kg	100
410.	Braço para chuveiro em alumínio 40cm - 1º Linha	Unid.	10
411.	Parafuso sextavado com porca 20X70mm pct 100	Unid.	05
412.	Parafuso sextavado com porca 12X45mm pct 100	Unid.	05
413.	Parafuso sextavado com porca (116) 1,2”X1” pct 100	Unid.	05
414.	Miguelao 6mm pct com 100- 1º Linha	Unid.	10
415.	Benjamim – 3 saidas – 1º Linha -	Unid.	30
416.	Adaptador para tomada	Unid.	15
417.	Curva Longa 32mm	Unid.	15
418.	Curva Longa 20mm	Unid.	30
419.	Curva Longa 25mm	Unid.	15
420.	Curva Longa 40mm	Unid.	30
421.	Curva Longa 50mm	Unid.	15
422.	Curva Longa 75mm	Unid.	30
423.	União soldavel 32mm	Unid.	30
424.	União soldavel 20mm	Unid.	10
425.	União soldavel 25mm	Unid.	10
426.	União soldavel 40mm	Unid.	30
427.	União soldavel 50mm	Unid.	10
428.	União soldavel 60mm	Unid.	30
429.	União soldavel 75mm	Unid.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

430.	Parafuso de fenda 6mm pct com 100	Unid.	100
431.	Parafuso de fenda 12mm	Unid.	100
432.	Parafuso de fenda 20mm	Unid.	100
433.	Parafuso de fenda 30mm	Unid.	100
434.	Parafuso de fenda 40mm	Unid.	100
435.	Parafuso de fenda 50mm	Unid.	100
436.	Parafuso phillips N° 6.0X60 pct. 100	Unid.	100
437.	Lampada fluorecente 20W	Unid.	100
438.	Lampada fluorecente 45W	Unid.	200
439.	Lampada fluorecente 60W	Unid.	100
440.	Tubo liso maciço de 1/2	VARA	50
441.	Alicate comum	Unid	15
442.	Extensão 03 mts de três polos	Unid	20
443.	Extensão 10 mts de três polos	Unid	20
444.	Metalon galvanizado 20x30 na chapa18 – barra com 6 metros	Unid.	30
445.	Metalon galvanizado 20x20 na chapa18 – barra com 6 metros	Unid.	30
446.	Perfil enrijecido 75x40x2mm – barra com 6 metros	Unid.	50
447.	Tubo redondo galvanizado ¾ - chapa 14mm – barra com 6 metros	Unid.	20
448.	Vergalhão CA50 - 20 mm – barra com 12 metros	Unid.	50
449.	Vergalhão CA50- 25 mm – barra com 12 metros	Unid.	50



450.	Telha galvanizada Trapézio – 0,43mm	Mts ²	300
451.	Disjuntor monopolar 10 A	Unid.	20
452.	Disjuntor monopolar 16 A	Unid.	20
453.	Disjuntor monopolar 20 A	Unid.	20
454.	Disjuntor monopolar 32 A	Unid.	20
455.	Disjuntor monopolar 40 A	Unid.	20
456.	Disjuntor monopolar 50 A	Unid.	20
457.	Disjuntor bipolar 10 A	Unid.	20
458.	Disjuntor bipolar 16 A	Unid.	20
459.	Disjuntor bipolar 20 A	Unid.	20
460.	Disjuntor bipolar 32 A	Unid.	20
461.	Disjuntor bipolar 40 A	Unid.	20
462.	Disjuntor bipolar 50 A	Unid.	20
463.	Disjuntor bipolar 63 A	Unid.	20
464.	Disjuntor tripolar 10 A	Unid.	20
465.	Disjuntor tripolar 16 A	Unid.	20
466.	Disjuntor tripolar 20 A	Unid.	20
467.	Disjuntor tripolar 32 A	Unid.	20
468.	Disjuntor tripolar 40 A	Unid.	20
469.	Disjuntor tripolar 50 A	Unid.	20
470.	Disjuntor tripolar 63 A	Unid.	20
471.	Refletor de Led 50 W	Unid.	50
472.	Refletor de Led 100 W	Unid.	50
473.	Torneira de metal cromada p/ pia de ½”	Unid.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

474.	Tubo PVC esgoto 200mm	Unid.	100
------	-----------------------	-------	-----

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo (Decreto nº. 15, de 31 de Março de 2023).

1.3. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

2. Da fundamentação da contratação administrativa

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. Da descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto

3.1. A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

4. Dos requisitos da contratação administrativa

4.1. Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

5. Do modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Fornecimento – OF – em remessa parcelada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais ou em local determinado na Ordem de Fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que



qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

6. Do modelo de gestão do contrato administrativo

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Dos critérios de medição e de pagamento

7.1. Não há necessidade de tratar sobre os critérios de medição, pois não se trata de contratação administrativa direta de obras e serviços de engenharia.

7.2. O pagamento será mensalmente e em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

7.3. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo: obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

7.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.

7.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.

7.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da Contratada, serão enviados mensalmente ao Contratante quando este assim o exigir.

7.11. A Contratada deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.

7.12. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

7.13. Antes de cada pagamento a Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

7.18. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

8. Da forma e critérios de seleção do(a) fornecedor(a)

8.1. O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de Pregão, tendo como critério de julgamento: Menor Preço por item.

8.2. O modo de disputa será conjuntamente fechado e aberto.

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

8.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.4.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

8.4.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88.

8.5. Habilitação econômico-financeira

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.6. Habilitação por declaração

8.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.

8.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Os documentos de habilitação poderá ser:

8.10.1. apresentada em original, por cópia (devidamente autenticada por cartório ou nos termos do Item 15.3 do Edital) ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.10.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8.10.3. As ME's e EPP's, por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

8.10.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o(a) licitante for declarado(a) vencedor(a) deste Pregão, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.10.3.1., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar o(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para assinatura do contrato administrativo, ou revogar a licitação.

9. Da estimativa do valor da contratação administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

9.1. A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

10. Da adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Santana do Manhuaçu/MG.

10.2. A contratação administrativa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02002.0618100262.129 33903000000 (FICHA 023) 15000000000
02004.0412200011.046 44905100000 (FICHA 051) 27540000000
02004.0412200011.046 44905100000 (FICHA 051) 15000000000
02004.0412200012.001 33903000000 (FICHA 059) 15000000000
02004.0412200012.001 33903000000 (FICHA 059) 15010000000
02006.1236100101.017 33903000000 (FICHA 155) 15000001001
02006.1236100101.017 44905100000 (FICHA 157) 15000001001
02006.1236100101.017 44905100000 (FICHA 157) 15700000000
02006.1236100101.017 44905100000 (FICHA 157) 15710000000
02006.1236500092.073 44905100000 (FICHA 190) 15700000000
02006.1236500092.073 33903000000 (FICHA 188) 15000001001
02006.1236500092.073 44905100000 (FICHA 190) 15000001001
02006.1236500092.073 44905100000 (FICHA 190) 15690000000
02007.1236100101.045 44905100000 (FICHA 205) 15400000000
02007.1236100101.045 44905100000 (FICHA 205) 15420000000
02007.1236100102.070 33903000000 (FICHA 214) 15430000000
02007.1236100102.070 33903000000 (FICHA 214) 15400000000
02007.1236500091.048 44915100000 (FICHA 217) 15420000000
02007.1236500091.048 44915100000 (FICHA 217) 15400000000
02007.1236500092.165 33903000000 (FICHA 226) 15430000000
02007.1236500092.165 33903000000 (FICHA 226) 15400000000
02007.1236500092.165 33903000000 (FICHA 226) 15420000000
02008.0812200042.021 33903000000 (FICHA 234) 15000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

02008.0824400042.138 33903000000 (FICHA 241) 16610000000
02008.0824400042.138 33903000000 (FICHA 241) 15000000000
02008.0824400042.138 33903000000 (FICHA 241) 16650000000
02009.0618200321.040 33903000000 (FICHA 250) 15000000000
02009.0618200321.040 44905100000 (FICHA 253) 15000000000
02009.0824400041.038 33903000000 (FICHA 255) 15000000000
02009.0824400041.038 44905100000 (FICHA 256) 15000000000
02009.0824400041.038 44905100000 (FICHA 256) 17540000000
02009.1512200262.010 33903000000 (FICHA 262) 15000000000
02009.1545100261.032 33903000000 (FICHA 274) 15000000000
02009.1545100301.007 33903000000 (FICHA 277) 17080000000
02009.1545100301.007 33903000000 (FICHA 277) 15000000000
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 279) 15000000000
02009.1545100301.007 33903000000 (FICHA 277) 17200000000
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 279) 17200000000
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 279) 17010000000
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 279) 17540000000
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 279) 17060003110
02009.1545100301.007 33903000000 (FICHA 277) 17100003210
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 279) 17000000000
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 279) 17100003210
02009.1545100301.027 33903000000 (FICHA 281) 15000000000
02009.1545100301.027 44905100000 (FICHA 283) 15000000000
02009.1545100301.027 44905100000 (FICHA 283) 17000000000
02009.1545100301.028 33903000000 (FICHA 288) 15000000000
02009.1545100301.031 33903000000 (FICHA 291) 15000000000
02009.1545100301.031 44905100000 (FICHA 293) 15000000000
02009.1545100301.031 44905100000 (FICHA 293) 17000000000
02009.1545100301.031 44905100000 (FICHA 293) 17100003210
02009.1545100301.031 44905100000 (FICHA 293) 17060003110
02009.1545200142.052 33903000000 (FICHA 298) 15000000000
02009.1545200302.013 33903000000 (FICHA 315) 15000000000
02009.1548200211.033 33903000000 (FICHA 320) 15000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

02009.1548200211.033 33903000000 (FICHA 320) 15000000000
02009.1548200211.033 44905100000 (FICHA 322) 15000000000
02009.1548200211.033 44905100000 (FICHA 322) 17000000000
02009.1578200172.038 33903000000 (FICHA 330) 17200000000
02009.1578200172.038 33903000000 (FICHA 330) 17500000000
02009.1578200172.038 33903000000 (FICHA 330) 15000000000
02009.1751200131.010 33903000000 (FICHA 335) 15000000000
02009.1751200131.010 44905100000 (FICHA 336) 15000000000
02009.1751200131.010 44905100000 (FICHA 336) 17000000000
02009.1751200131.021 44905100000 (FICHA 338) 17000000000
02009.1751200131.021 33903000000 (FICHA 337) 15000000000
02009.1751200131.021 44905100000 (FICHA 338) 15000000000
02009.1751200131.021 44905100000 (FICHA 338) 17540000000
02009.1751200341.005 33903000000 (FICHA 339) 15000000000
02009.1751200341.005 44905100000 (FICHA 340) 15000000000
02009.1751200342.053 33903000000 (FICHA 345) 15000000000
02009.1751200342.055 33903000000 (FICHA 349) 15000000000
02009.2678200161.044 33903000000 (FICHA 356) 15000000000
02009.2678200161.044 44905100000 (FICHA 358) 15000000000
02009.2678200161.044 44905100000 (FICHA 358) 17000000000
02009.2678200161.044 44905100000 (FICHA 358) 17100003210
02009.2678200171.047 44905100000 (FICHA 359) 27080000000
02009.2678200171.047 44905100000 (FICHA 359) 17100003220
02009.2678200171.047 44905100000 (FICHA 359) 15000000000
02009.2678200171.047 44905100000 (FICHA 359) 17540000000
02009.2781300181.004 33903000000 (FICHA 361) 15000000000
02009.2781300181.004 44905100000 (FICHA 362) 15000000000
02009.2781300181.004 44905100000 (FICHA 362) 17000000000
02010.0412200181.009 33903000000 (FICHA 367) 15000000000
02010.2781200181.046 33903000000 (FICHA 408) 15000000000
02010.2781200181.046 44905100000 (FICHA 410) 15000000000
02010.2781200181.046 44905100000 (FICHA 410) 17000000000
02010.2781200181.046 44905100000 (FICHA 410) 17540000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

02011.1854200231.014 44905100000 (FICHA 420) 27540000000
02011.1854200231.014 44905100000 (FICHA 420) 15000000000
02011.1854200232.016 33903000000 (FICHA 425) 15000000000
02011.2060900162.177 33903000000 (FICHA 434) 15000000000
02011.2060600162.046 33903000000 (FICHA 442) 15000000000
02012.2612200292.093 33903000000 (FICHA 468) 15000000000
02013.0824400042.178 33903000000 (FICHA 496) 16600000000
02013.0824400042.178 33903000000 (FICHA 496) 16610000000
02015.1339100082.184 33903000000 (FICHA 519) 15000000000
02015.1339100082.184 44905100000 (FICHA 522) 15000000000
02017.0824300052.018 33903000000 (FICHA 528) 15000000000
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 551) 15000001002
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 551) 15000001002
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 551) 16310000000
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 551) 16010000000
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 551) 16320000000
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 560) 15000001002
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 560) 16000000000
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 560) 16000003110
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 560) 16000003120
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 560) 16210000000
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 560) 16210003210
02018.1030100072.158 33903000000 (FICHA 593) 15000001002
02018.1030100072.158 33903000000 (FICHA 593) 16000000000
02018.1030100072.158 33903000000 (FICHA 593) 16210000000
02018.1030400072.031 33903000000 (FICHA 614) 15000001002
02018.1030400072.031 33903000000 (FICHA 614) 16000000000
02018.1030500252.007 33903000000 (FICHA 620) 15000001002
02018.1030500252.007 33903000000 (FICHA 620) 16000000000
02018.1030500252.007 33903000000 (FICHA 620) 16210003210
02020.1012200072.023 33903000000 (FICHA 642) 15000001002



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

11.1. A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu– MG, 18 de setembro de 2025.

Doglas Wesley da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

ANEXO III

**MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL COM DECLARAÇÃO DE QUE SUA
PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
ASSEGURADOS NA CR/88**

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 125/2025.
Pregão nº. 020/2025.

A empresa _____, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a), _____
_____,
inscrito no CPF nº. _____, vem apresentar a seguinte
proposta comercial:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitario	Valor total
1.	Areia lavada fina	M³	300			
2.	Areia lavada grossa	M³	350			
3.	Argamassa (20 KG) AC.I 1ª Linha	Unid.	250			
4.	Antiferrugem	Unid.	50			



5.	Argila (18 KG)	Unid.	500			
6.	Adesivo cola para junta 73g.	Unid.	20			
7.	Arame galvanizado nº 22	KG	100			
8.	Arame galvanizado enrolado nº 18	KG	60			
9.	Arame farpado (rolo com 500 mts)	Unid	30			
10.	Arame recozido	KG	300			
11.	Arame recozido enrolado	KG	250			
12.	Disjuntor bipolar de 50 AP	Unid.	10			
13.	Disjuntor bipolar de 70 AP	Unid.	20			
14.	Disjuntor bipolar de 100 AP	Unid.	20			
15.	Água RAZ – 900 ML	Unid	30			
16.	Araldite de 16 G	Unid.	10			
17.	Arribite 3,2 – PCT com 100	Unid.	20			
18.	Arribite 4,2 – PCT com 100	Unid.	20			
19.	Adaptador c/r 1º linha 50mm	Unid.	15			
20.	Adaptador c/r 1º linha 32mm	Unid.	15			
21.	Adaptador c/r 1º linha 25mm	Unid.	15			
22.	Adaptador c/r 1º linha 20mm	Unid.	15			



23.	Armário de plástico para banheiro 30x40 – 1º Linha	Unid.	10			
24.	Anel de vedação p/vaso sanitário 1º Linha	Unid.	50			
25.	Betoneira a gasolina - 400L - 2 cv - 4P - Com kit de segurança - 1º Linha	Unid.	02			
26.	Brita nº0	M³	100			
27.	Brira nº1	M³	250			
28.	Balde para massa de concreto – 1º Linha – capacidade minima de 12 litros	Unid.	100			
29.	Barra enroscada – 1M – 5/16	Unid.	50			
30.	Barra enroscada – 1M – 3/8	Unid.	50			
31.	Botina comum - solado constituído de duas camadas de poliuretano –Cabedal fabricado em couro Relax preto - 1º Linha	PARES	300			
32.	Bota de borracha cano alto - 1º Linha	PARES	200			
33.	Bucha 6 com parafuso	Unid.	100			
34.	Bucha 8 com parafuso	Unid	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

35.	Bucha 10 com parafuso	Unid.	100			
36.	Broca de furar Aço Rapido n°4	Unid.	20			
37.	Broca de furar Aço Rapido n°5	Unid.	10			
38.	Broca de furar Aço Rapido n°6	Unid.	10			
39.	Broca de furar Aço Rapido n°8	Unid.	10			
40.	Broca de furar Aço Rapido n°10	Unid.	10			
41.	Broca de furar Aço Rapido n° 12	Unid.	10			
42.	Broca de furar Widia n° 4	Unid.	10			
43.	Broca de furar Widia n° 6	Unid.	10			
44.	Broca de furar Widia n° 8	Unid.	10			
45.	Broca de furar Widia n° 10	Unid.	10			
46.	Broca de furar Widia n° 12	Unid.	10			
47.	Bomba manual costal 20L – 1° Linha	Unid.	05			
48.	Blocos de concreto 9x19x39 1° Linha	Unid.	7.000			
49.	Blocos de concreto 14x19x39 1° Linha	Unid.	7.000			
50.	Bandeja plástica para	Unid.	10			



	pintura em plastico resistente – 20L- 1º Linha					
51.	Bolsa ligação Vaso sanitário – 1º Linha	Unid.	05			
52.	Boia para Caixa de Descarga ½	Unid.	50			
53.	Acabamento para valvula de descarga cromada – 1º Linha	Unid.	10			
54.	Cimento CP II saco de 50kg	Unid.	1.500			
55.	Cimento CP III saco de 50kg	Unid.	1.500			
56.	CAL – embalagem de 20kg para pintura	Unid.	500			
57.	CAL – embalagem de 20kg para embolso	Unid.	500			
58.	Chibanca/Picareta	Unid.	15			
59.	Corda 3 mm de seda	MTS	100			
60.	Corda 8 mm de seda	MTS	100			
61.	Corda 10 mm de seda	MTS	100			
62.	Corda 12 mm de seda	MTS	100			
63.	Corda 14 mm de seda	MTS	100			
64.	Canto de roda forro PVC	Unid.	50			
65.	Cadeado Tam 20 1º Linha	Unid.	20			



66.	Cadeado Tam 25 1º Linha	Unid.	20			
67.	Cadeado Tam 30 1º Linha	Unid.	20			
68.	Cadeado Tam 35 1º Linha	Unid.	20			
69.	Cadeado Tam 40 1º Linha	Unid.	20			
70.	Cadeado Tam 45 1º Linha	Unid.	20			
71.	Cadeado Tam 50 1º Linha	Unid.	20			
72.	Cadeado Tam 60 1º Linha	Unid.	20			
73.	Cadeado Tam 65 1º Linha	Unid.	20			
74.	Cadeado Tam 70 1º Linha	Unid.	20			
75.	Cavadeira de uma boca (cabo de ferro maciço)	Unid.	15			
76.	Cabo para enxada 1º Linha	Unid.	25			
77.	Cabo para enxada 1º Linha	Unid.	25			
78.	Cabo para pá 1º Linha	Unid.	25			
79.	Cabo para machado 1º Linha	Unid.	25			
80.	Carrinho de mão comum lata com pneu em borracha e camara de ar 1º Linha	Unid.	30			
81.	Caixa de agua 500 L de Polietileno	Unid.	25			
82.	Caixa de agua 1.000 L de Polietileno	Unid.	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

83.	Caixa de agua 5.000 L de Polietileno	Unid.	03			
84.	Caixa de descarga 6L Completa 1° Linha	Unid.	35			
85.	Cola de PVC 1L	Unid.	30			
86.	Chuveiro eletrico simples	Unid.	30			
87.	Caixa sanfonada 15x15	Unid.	30			
88.	Corrente para cadeado fina	MTS	50			
89.	Corrente para cadeado grossa	MTS	50			
90.	Capa de chuva 1° Linha	Unid.	50			
91.	Câmara de ar pneu de carrinho de mão	Unid.	30			
92.	Colher para pedreiro canto reto 8 polegadas	Unid.	30			
93.	Carretel de linha para pedreiro com 100M	Unid.	20			
94.	Cola adesivo de contato (sapateiro) 200ml	Unid.	20			
95.	Cavadeira articulada c/ cabo 2 bocas Grande 1° Linha	Unid.	15			
96.	Caixa de agua 250 L de Polietileno	Unid.	10			
97.	Cerâmica 54x54 Classe A –	M²	1.000			



	1ºLinha					
98.	Cerâmica 60x60 Classe A – 1ºLinha – ITEM AMPLA CONCORRENCIA.	M²	7.500			
99.	Cerâmica 60x60 Classe A – 1ºLinha – ITEM RESERVA COTA DE 25% PARA ME E EPP.	M²	2.500			
100.	Cabo extensor de pintura 6M	Unid.	10			
101.	Caixa sifonada 10x10	Unid.	15			
102.	Caixa sifonada 100x100x50 - 1º Linha	Unid.	15			
103.	Caixa sifonada 10x10 grelha -1º Linha	Unid.	15			
104.	Conduite 25 mm ¾ - rolo c/ 50 MTS – 1º Linha	Unid.	50			
105.	Cilindro de fechadura externa	Unid.	20			
106.	Cola adesivo PVC 175G	Unid.	100			
107.	Calha Zincado tam. 28 3m - 1ºLinha-	Unid.	50			
108.	Caixa de luz 4x2 – 1º Linha	Unid.	50			
109.	Canaleta de pvc com fita dupla face – 20X10mm	Unid.	200			



	com 2m – 1º Linha					
110.	Chave de grifo 8” polegadas	Unid.	05			
111.	Chave de grifo 10” polegadas	Unid.	05			
112.	Caixa de luz externa	Unid.	10			
113.	Caixa de luz para canaleta	Unid.	50			
114.	Barra chata 1X3/16 6m	Unid.	40			
115.	Filtro de Linha 5T – 1º Linha	Unid.	15			
116.	Disco de policorte 4 P	Unid.	60			
117.	Disco de policorte 7 P	Unid.	50			
118.	Disco de lixa 4 P	Unid.	50			
119.	Disco de lixa 6 P	Unid.	60			
120.	Disco de lixa 10 P	Unid.	60			
121.	Disco de lixa 12 P	Unid.	50			
122.	Disco diamantado para serra de cortar piso	Unid.	60			
123.	Disco para corte de madeira 4 P	Unid.	50			
124.	Disco para corte de madeira 7 P	Unid.	50			
125.	Dobradiça 3 ½ galvanizado	Unid.	100			
126.	Dispenser p/ Papel higienico tipo rolo	Unid.	10			



	(300/500)					
127.	Dispenser saboneteira sabonete liquido premissa	Unid.	20			
128.	Dispenser papel toalha bobina autocortante Litb200 branco	Unid.	20			
129.	Desempenadeira plástica lisa 18x30	Unid.	30			
130.	Desempenadeira dentada aço 15mm	Unid.	15			
131.	Desemtupidor para vaso sanitário	Unid.	05			
132.	Disco flep nº24	Unid.	30			
133.	Disco flep nº36	Unid.	30			
134.	Enxada forjada em aço carbono com lâmina usinada, 2,5 libras c/ cabo – 1º Linha	Unid.	30			
135.	Enxadao largo com lâmina usinada c/ cabo – 1º Linha	Unid.	10			
136.	Escada de abrir em alumínio 07 degraus	Unid.	10			
137.	Espude p/ vaso – 1º Linha	Unid.	10			
138.	Esguincho para torneira - 1º Linha	Unid.	10			



139.	Fita para marcação zebraada 70mm X 100M	Unid.	300			
140.	Fita para marcação zebraada 70mm X 200M	Unid.	50			
141.	Forro PVC 8mm	MT²	100			
142.	Fio de 2,5 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30			
143.	Fio de 4 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30			
144.	Fio de 6 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30			
145.	Fio de 10 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30			
146.	Fio duplex 10mm	MTS	900			
147.	Fio triplex 16mm	MTS	1.500			
148.	Fio pendente 2 ½	MTS	1.000			
149.	Fita isolante de 20 MTS	ROLO	100			
150.	Fita isolante alta fusão de 3 MTS	ROLO	50			
151.	Fechadura para porta	Unid.	30			
152.	Fio de nylon para roçadeira 1 Linha	MTS	300			
153.	Foice c/ cabo – Bico chato nº3 com lâmina usinada, de 40 a 50 cm 1º Linha	Unid.	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

154.	Flanjo de ½	Unid.	20			
155.	Flanjo ¾	Unid.	20			
156.	Flanjo de 1" P	Unid.	20			
157.	Ferragem montada 5/16 com 6 metros	Unid.	100			
158.	Ferragem montada 3/8 com 6 metros	Unid.	200			
159.	Grampo para cerca	KG	50			
160.	Interruptor de 2 teclas de embutir	Unid.	30			
161.	Interruptor simples de embutir	Unid.	15			
162.	Interruptor simples de sobrepôr	Unid.	15			
163.	Impermeabilizante 18 Kg	Unid.	20			
164.	Joelho de PVC soldável 20	Unid.	100			
165.	Joelho de PVC soldável 25	Unid.	100			
166.	Joelho de PVC soldável 40 mm	Unid.	25			
167.	Joelho de PVC soldável 50 mm	Unid.	50			
168.	Joelho de PVC soldável 60 mm	Unid.	25			
169.	Joelho de PVC esgoto de 40mm / 45°	Unid.	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

170.	Joelho de PVC esgoto de 40mm / 90°	Unid.	75			
171.	Joelho de PVC esgoto de 50mm / 45°	Unid.	75			
172.	Joelho de PVC esgoto de 50mm / 90°	Unid.	60			
173.	Joelho de PVC esgoto de 75mm / 45°	Unid.	60			
174.	Joelho de PVC esgoto de 75mm / 90°	Unid.	75			
175.	Joelho de PVC esgoto de 100mm/ 45°	Unid.	100			
176.	Joelho de PVC esgoto de 100mm/ 90	Unid.	60			
177.	Joelho de PVC esgoto de 150mm/ 45°	Unid.	50			
178.	Joelho de PVC esgoto de 150mm/ 90°	Unid.	60			
179.	Joelho de PVC esgoto de 200mm/ 45°	Unid.	50			
180.	Joelho de PVC esgoto de 200mm/ 90°	Unid.	60			
181.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/ 45°	Unid.	60			
182.	Joelho de PVC esgoto de	Unid.	60			



	300mm/ 90°					
183.	Escova de aço	Unid.	10			
184.	Estopa 1Kg	Unid.	100			
185.	Esquadro profissional – 1° Linha	Unid.	10			
186.	Eletrodo de solda 2,5X350 MM/caixa de 5Kg	Unid.	50			
187.	Eletrodo de solda 3,2X350 MM/caixa de 5Kg	Unid.	50			
188.	Engate de meia maior 60cm	Unid.	10			
189.	Engate de meia menor 30cm	Unid.	10			
190.	Bocal simples	Unid.	50			
191.	Dobradiça comum 4P'	Unid.	30			
192.	Emenda de forro PVC	Unid.	30			
193.	Lona preta e branca 1° Linha largura 4 x 100 mt rolo ITEM AMPLA CONCORRENCIA.	Rolo	38			
194.	Lona preta e branca 1° Linha largura 4 x 100 mt rolo ITEM RESERVA DE 25% PARA ME E EPP.	Rolo	12			
195.	Lona preta e branca 1° Linha largura 6 x 50 mt	Rolo	50			



	rolo.					
196.	Lona preta e branca 1° Linha largura 8x 50 mt rolo ITEM AMPLA CONCORRENCIA.	Rolo	38			
197.	Lona preta e branca 1° Linha largura 8x 50 mt rolo ITEM RESERVA DE 25% PARA ME E EPP.	Rolo	12			
198.	Lona preta 1° Linha largura 4x 50 mt rolo	Rolo	50			
199.	Lona preta 1° Linha largura 6x 50 mt rolo	Rolo	50			
200.	Lona preta 1° Linha largura 8x 50 mt rolo	Rolo	50			
201.	Limatão	Unid.	35			
202.	Lima chata 8' com cabo de plástico – 1°Linha	Unid.	35			
203.	Lixa para madeira	Unid.	100			
204.	Lixa de ferro	Unid.	200			
205.	Lavatório louça - 1° Linha	Unid.	05			
206.	Luva de raspa	PARES	150			
207.	Luva suporte textil com banho de nitrilico	PARES	1.000			
208.	Luva de borracha forrada	PARES	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

209.	Lamina de roçadeira nº 20	Unid.	30			
210.	Luva de correr de 20mm	Unid.	50			
211.	Luva de correr de 25mm	Unid.	50			
212.	Luva de correr de 32mm	Unid.	20			
213.	Luva de correr de 40mm	Unid.	20			
214.	Luva de correr de 50mm	Unid.	20			
215.	Luva de correr de 60mm	Unid.	20			
216.	Luva de correr PVC esgoto 40mm	Unid.	20			
217.	Luva de correr PVC esgoto 50mm	Unid.	20			
218.	Luva de correr PVC esgoto 75mm	Unid.	20			
219.	Luva de correr PVC esgoto 100mm	Unid.	20			
220.	Luva de correr PVC esgoto 150mm	Unid.	20			
221.	Luva de correr PVC esgoto 200mm	Unid.	20			
222.	Luva de correr PVC esgoto 300mm	Unid.	20			
223.	Lavatório de plástico branco tamanho médio – 1º Linha	Unid.	05			
224.	Luva soldavel de 20mm –	Unid	30			



	1º Linha					
225.	Luva soldavel de 25mm – 1º Linha	Unid	50			
226.	Luva sold. 32X25mm – 1º Linha	Unid.	30			
227.	Luva sold. 25X20mm – 1º Linha	Unid.	50			
228.	Luva sold. 75mm – 1º Linha	Unid.	50			
229.	Luva sold. 60mm – 1º Linha	Unid.	20			
230.	Luva sold. 32mm – 1º Linha	Unid.	30			
231.	Lavatório Plastico branco grande – 1ºLinha	Unid.	05			
232.	Limatão motosserra com cabo emborrachado 8X7/32 Pol – 1º Linha	Unid.	35			
233.	Lápis de carpinteiro	Unid.	100			
234.	Mangueira de meia polietileno 100MTS	ROLO	20			
235.	Mangueira de ¾ polietileno 100 MTS	ROLO	20			
236.	Mangueira de 2P’ polietileno 50 MTS	ROLO	20			



237.	Mangueira de jardim $\frac{3}{4}$ silicone rolo 100 MTS	ROLO	20			
238.	Massa corrida – 1º Linha – emb. 18 Litros	Unid.	30			
239.	Machado	Unid.	03			
240.	Massa plástica 250g	Unid.	03			
241.	Massa plástica 500g	Unid.	02			
242.	Marreta de 2kg	Unid.	05			
243.	Marreta de 5kg	Unid.	05			
244.	Marreta de 10kg	Unid.	05			
245.	Martelo unha cabeça 27mm com cabo de fibra MTX	Unid.	20			
246.	Mascara de solda – 1º Linha	Unid	10			
247.	NIP de $\frac{1}{2}$	Unid.	50			
248.	NIP de $\frac{3}{4}$	Unid.	20			
249.	Nivel de mão 50cm – 1º Linha	Unid.	05			
250.	Óculos de proteção – 1º Linha	Unid.	100			
251.	Pó de brita	M³	200			
252.	Porca p/ barra enroscada 3/8	Unid.	100			
253.	Porca p/ barra enroscada 5/16	Unid.	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

254.	Ponteira tam. P	Unid.	05			
255.	Ponteira tam. G	Unid.	05			
256.	Peneira p/ coar areia e CAL aro 55	Unid.	15			
257.	Perfil de ferro galvanizado para forro PVC. 20X20/ 6MTS	Unid.	100			
258.	Prego com cabeça para ponte 25x72	KG	100			
259.	Prego 18X24	KG	100			
260.	Prego 18X30	KG	100			
261.	Prego 17X21	KG	100			
262.	Prego 19X36	KG	100			
263.	Pá de bico 1º Linha	KG	15			
264.	Parafuso com bucha p/ lavatório	Unid.	50			
265.	Parafuso com bucha p/ vaso sanitário	Unid.	50			
266.	Porta lisa para pintura (2,10X70) mista	Unid.	20			
267.	Porta lisa para pintura (2,10X80) mista	Unid.	05			
268.	Porta lisa para pintura (2,10X90) mista	Unid.	20			
269.	Porta lisa para pintura	Unid.	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

	(2,10X1,00) mista					
270.	Porta almofada para pintura (2,10X70) em angelim pedra	Unid.	10			
271.	Porta almofada para pintura (2,10X80) em angelim pedra	Unid.	20			
272.	Porta almofada para pintura (2,10X90) em angelim pedra	Unid.	10			
273.	Porta almofada para pintura (2,10X1,00) em angelim pedra	Unid.	10			
274.	Pincel n° 2	Unid.	30			
275.	Pincel n°4	Unid.	30			
276.	Pneu de carrinho de mão – 1° Linha	Unid.	10			
277.	Prumo para pedreiro pesado n°4	Unid.	05			
278.	Pia inox 1,20X50 – 1°Linha	Unid.	05			
279.	Pia de fibra 1,40X0,50m - 1° Linha	Unid.	10			
280.	Registro de gaveta com canopla de ¾ soldável	Unid.	10			
281.	Reparo para valvula de	Unid.	10			



	descarga					
282.	Rolo de espuma 09cm c/ cabo - 1ºLinha	Unid.	15			
283.	Rolo de espuma 23cm c/ cabo - 1ºLinha	Unid.	30			
284.	Registro c/ acb. 50mm acabamento – 1º Linha	Unid.	10			
285.	Registro c/ acb. $\frac{3}{4}$ mm acabamento – 1º Linha	Unid.	10			
286.	Registro c/ acb. $\frac{1}{2}$ mm acabamento – 1º Linha	Unid.	10			
287.	Registro metal $\frac{3}{4}$ mm – 1º Linha	Unid.	10			
288.	Registro metal $\frac{1}{2}$ mm – 1º Linha	Unid.	10			
289.	Roda de carrinho de mão completa	Unid.	10			
290.	Roda de carrinho de mão maciça completa	Unid.	05			
291.	Registro de PVC soldável $\frac{1}{2}$	Unid.	20			
292.	Registro de PVC soldável $\frac{3}{4}$	Unid.	20			
293.	Registro de PVC soldável 32P'	Unid.	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

294.	Registro de PVC soldável 40mm	Unid.	05			
295.	Registro de PVC soldável 50mm	Unid.	05			
296.	Registro de PVC soldável 60mm	Unid.	05			
297.	Redução de PVC esgoto de 75/50mm	Unid.	05			
298.	Redução de PVC esgoto de 150/100mm	Unid.	05			
299.	Redução de PVC esgoto de 100/75mm	Unid.	50			
300.	Redução de PVC esgoto de 200/150mm	Unid.	50			
301.	Redução de PVC esgoto de 300mm/100mm	Unid.	50			
302.	Rolo antirrespingo com suporte 9cm – 1º Linha	Unid.	15			
303.	Regua para pedreiro em alumínio de 3mx50mmX25mm	Unid.	10			
304.	Ruela p/ barra enroscada 3/8	Unid.	100			
305.	Ruela p/ barra enroscada 5/16	Unid.	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

306.	Roda forro PVC branco	Mts	300			
307.	Serrinha 1ºLinha	Unid.	15			
308.	Selador acrílico – 1º Linha – emb.18 litros	Unid.	20			
309.	Sifão para pia comum	Unid.	10			
310.	Sifão para pia duplo	Unid.	20			
311.	Sifão para pia triplo	Unid.	10			
312.	Sifão para pia lavatório	Unid.	20			
313.	Serrote profissional – 1º Linha	Unid.	05			
314.	Selador acrílico 3,6L – 1º Linha	Balde	20			
315.	Serra tico tico – 1º Linha	Unid.	05			
316.	Tela mangueirão fio 16X1,8m - 1ºLinha	ROLO	20			
317.	Tela mangueirão fio 16X1,5m - 1ºLinha	ROLO	20			
318.	Tela pinteiro fio 22X1,8m - 1ºLinha	ROLO	20			
319.	Tela pinteiro fio 22X1,5m - 1ºLinha	ROLO	20			
320.	Tela viveiro fio 22X1,8m - 1ºLinha	ROLO	20			
321.	Tela viveiro fio 22X1,5m - 1ºLinha	ROLO	20			



322.	Telha fibrocimento ondulada (amianto) 2,44X0,50X4,0m - 1ºLinha	Unid.	500			
323.	Telha fibrocimento ondulada(amianto) 1,83X1,10X5,0m - 1ºLinha	Unid.	300			
324.	Telha colonial copeira - 1ºLinha	Unid.	500			
325.	Telha colonial capa e bica (portuguesa) - 1ºLinha	Unid.	1.000			
326.	Tijolo ceramico 11,5X19X29 - 1ºLinha	Unid.	10.000			
327.	Tijolo ceramico09X19X29 - 1ºLinha	Unid.	12.000			
328.	Tijolo ceramico14X19X29 - 1ºLinha	Unid.	6.000			
329.	Tubo de silicone 50g	Unid.	15			
330.	Tubo de veda calha 280g	Unid.	15			
331.	Torneira de metal cromada p/ lavatório de ½ ‘	Unid.	20			
332.	Torneira de metal cromada p/ tanque	Unid.	10			
333.	Torneira de metal p/ jardim de ½’	Unid.	20			
334.	Torneira de metal p/ jardim	Unid.	10			



	de ¾'					
335.	Torneira de plástico de ½' curta	Unid.	10			
336.	Torneira de plástico de ½ longa	Unid.	10			
337.	Torneira de plástico p/ jardim ½	Unid.	10			
338.	Tinta Acrilica (1º Linha) – emb. 18 litros	Unid.	100			
339.	Tinta Latex PVA (1º Linha) – emb. 18 litros	Unid.	100			
340.	Tinta esmalte sintetico (1º Linha) – emb. 18 litros	Unid	50			
341.	Tinta esmalte sintetico (1º Linha) – emb. 3,6 l	Unid.	50			
342.	Thinner – 900ml	Unid.	30			
343.	Tabua de pinus 0,30x3,0m	Unid.	1.000			
344.	Tabua de pinus 0,15x3,0m	Unid.	500			
345.	Tabua de pinus 0,25x3,0m	Unid.	800			
346.	Tabua de pinus 0,20x3,0m	Unid	800			
347.	Tela mosqueteiro	Mts	1.000			
348.	Torquês armador profissional 12 polegadas	Unid.	05			
349.	Tubo PVC soldável de 20mm	Unid.	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

350.	Tubo PVC soldável de 25mm	Unid.	100			
351.	Tubo PVC soldável de 32mm	Unid.	100			
352.	Tubo PVC soldável de 40mm	Unid.	100			
353.	Tubo PVC soldável de 50mm	Unid.	100			
354.	Tubo PVC soldável de 60mm	Unid.	100			
355.	Tubo PVC esgoto 40mm	Unid.	100			
356.	Tubo PVC esgoto 50mm	Unid.	100			
357.	Tubo PVC esgoto 75mm	Unid.	100			
358.	Tubo PVC esgoto 100mm	Unid.	200			
359.	Tubo PVC esgoto 150mm	Unid.	150			
360.	Tubo PVC esgoto 300mm ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid.	75			
361.	Tubo PVC esgoto 300mm ITEM RESERVA 25% PARA ME E EPP	Unid.	25			
362.	“TE” de PVC soldável de 20mm	Unid.	150			
363.	“TE” de PVC soldável de 25mm	Unid.	100			



364.	“TE” de PVC soldável de 32mm	Unid.	50			
365.	“TE” de PVC soldável de 40mm	Unid.	50			
366.	“TE” de PVC soldável de 50mm	Unid.	50			
367.	“TE” de PVC soldável de 60mm	Unid.	50			
368.	“TE” PVC esgoto 40mm	Unid.	50			
369.	“TE” PVC esgoto 50mm	Unid.	50			
370.	“TE” PVC esgoto 75mm	Unid.	50			
371.	“TE” PVC esgoto 100mm	Unid.	50			
372.	“TE” PVC esgoto 150mm	Unid.	50			
373.	“TE” PVC esgoto 200mm	Unid.	50			
374.	“TE” PVC esgoto 300mm	Unid.	30			
375.	Tampão de cola 25mm – 1º Linha	Unid.	30			
376.	Tampão de cola 20mm – 1º Linha	Unid.	15			
377.	Tampão de ¾ P’ rosca - 1º Linha	Unid.	30			
378.	Tampão de 32mm cola – 1º Linha	Unid.	15			
379.	Trena 5m – 1º Linha	Unid.	15			
380.	Trena 30m – 1º Linha	Unid.	15			



381.	Tampa para vaso sanitário almofadada – 1º Linha	Unid.	10			
382.	Vassoura para gari cabo e base de madeira – base medindo 40cm, com serdas com 10cm em material de PVC	Unid.	500			
383.	Veda rosca de meia 5MTS	Unid.	200			
384.	Veda rosca de meia 10MTS	Unid.	50			
385.	Valvula para lavatório	Unid.	20			
386.	Valvula para pia e tanque	Unid.	10			
387.	Vaso sanitário acoplado – 1º Linha	Unid.	10			
388.	Vaso sanitário simples – 1º Linha	Unid.	20			
389.	Vergalhão CA-50 de 6.3mm (1/4)	BARRA	500			
390.	Vergalhão CA-50 de 12.5mm (1/2)	BARRA	200			
391.	Vergalhão CA-50 de 10.0mm (3/8)	BARRA	700			
392.	Vergalhão CA-60 de 5.0mm	BARRA	800			
393.	Vergalhão CA-50 de 8.0mm (5/16)	BARRA	600			
394.	Vergalhão CA-60 de 4.2mm	BARRA	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

395.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 40mm	Unid.	25			
396.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 50mm	Unid.	30			
397.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 75mm	Unid.	25			
398.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 100mm	Unid.	30			
399.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 150mm	Unid.	25			
400.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 200mm	Unid.	30			
401.	JUNÇÃO EM “Y” de redução de PVC esgoto 150/100mm	Unid.	30			
402.	JUNÇÃO EM “Y” de redução de PVC esgoto 200/150mm	Unid.	30			
403.	Pé de cabra em aço forjado 24’X19mm	Unid.	10			
404.	Bisnaga corante 50ml – 1ºLinha	Unid.	50			
405.	Aduela 16cmX70X2,10m angelim	Unid.	10			
406.	Aduela 18cmX70X2,10m	Unid.	10			



	angelim					
407.	Aduela 16cmX80X2,10m angelim	Unid.	10			
408.	Aduela 18cmX80X2,10m angelim	Unid.	10			
409.	Janela de madeira de 14cmX100cm X 150cm	Unid.	10			
410.	Janela de madeira de 16cmX100cm X 150cm	Unid.	10			
411.	Janela de correr em alumínio branco100X150X5cm	Unid.	10			
412.	Refletor de LED 200W	Unid.	50			
413.	Rejunte – 1º Linha	Kg	100			
414.	Braço para chuveiro em alumínio 40cm - 1º Linha	Unid.	10			
415.	Parafuso sextavado com porca 20X70mm pct 100	Unid.	05			
416.	Parafuso sextavado com porca 12X45mm pct 100	Unid.	05			
417.	Parafuso sextavado com porca (116) 1,2”X1” pct 100	Unid.	05			
418.	Miguelao 6mm pct com 100- 1º Linha	Unid.	10			



419.	Benjamim – 3 saidas – 1º Linha -	Unid.	30			
420.	Adaptador para tomada	Unid.	15			
421.	Curva Longa 32mm	Unid.	15			
422.	Curva Longa 20mm	Unid.	30			
423.	Curva Longa 25mm	Unid.	15			
424.	Curva Longa 40mm	Unid.	30			
425.	Curva Longa 50mm	Unid.	15			
426.	Curva Longa 75mm	Unid.	30			
427.	União soldavel 32mm	Unid.	30			
428.	União soldavel 20mm	Unid.	10			
429.	União soldavel 25mm	Unid.	10			
430.	União soldavel 40mm	Unid.	30			
431.	União soldavel 50mm	Unid.	10			
432.	União soldavel 60mm	Unid.	30			
433.	União soldavel 75mm	Unid.	10			
434.	Parafuso de fenda 6mm pct com 100	Unid.	100			
435.	Parafuso de fenda 12mm	Unid.	100			
436.	Parafuso de fenda 20mm	Unid.	100			
437.	Parafuso de fenda 30mm	Unid.	100			
438.	Parafuso de fenda 40mm	Unid.	100			
439.	Parafuso de fenda 50mm	Unid.	100			
440.	Parafuso phillips N°	Unid.	100			



	6.0X60 pct. 100					
441.	Lampada fluorescente 20W	Unid.	100			
442.	Lampada fluorescente 45W	Unid.	200			
443.	Lampada fluorescente 60W	Unid.	100			
444.	Tubo liso maciço de 1/2	VARA	50			
445.	Alicate comum	Unid	15			
446.	Extensão 03 mts de três polos	Unid	20			
447.	Extensão 10 mts de três polos	Unid	20			
448.	Metalon galvanizado 20x30 na chapa 18 – barra com 6 metros	Unid.	30			
449.	Metalon galvanizado 20x20 na chapa 18 – barra com 6 metros	Unid.	30			
450.	Perfil enrijecido 75x40x2mm – barra com 6 metros	Unid.	50			
451.	Tubo redondo galvanizado 3/4 - chapa 14mm – barra com 6 metros	Unid.	20			
452.	Vergalhão CA50 - 20 mm – barra com 12 metros	Unid.	50			
453.	Vergalhão CA50- 25 mm –	Unid.	50			



	barra com 12 metros					
454.	Telha galvanizada Trapézio – 0,43mm	Mts ²	300			
455.	Disjuntor monopolar 10 A	Unid.	20			
456.	Disjuntor monopolar 16 A	Unid.	20			
457.	Disjuntor monopolar 20 A	Unid.	20			
458.	Disjuntor monopolar 32 A	Unid.	20			
459.	Disjuntor monopolar 40 A	Unid.	20			
460.	Disjuntor monopolar 50 A	Unid.	20			
461.	Disjuntor bipolar 10 A	Unid.	20			
462.	Disjuntor bipolar 16 A	Unid.	20			
463.	Disjuntor bipolar 20 A	Unid.	20			
464.	Disjuntor bipolar 32 A	Unid.	20			
465.	Disjuntor bipolar 40 A	Unid.	20			
466.	Disjuntor bipolar 50 A	Unid.	20			
467.	Disjuntor bipolar 63 A	Unid.	20			
468.	Disjuntor tripolar 10 A	Unid.	20			
469.	Disjuntor tripolar 16 A	Unid.	20			
470.	Disjuntor tripolar 20 A	Unid.	20			
471.	Disjuntor tripolar 32 A	Unid.	20			
472.	Disjuntor tripolar 40 A	Unid.	20			
473.	Disjuntor tripolar 50 A	Unid.	20			
474.	Disjuntor tripolar 63 A	Unid.	20			
475.	Refletor de Led 50 W	Unid.	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

476.	Refletor de Led 100 W	Unid.	50			
477.	Torneira de metal cromada p/ pia de ½”	Unid.	20			
478.	Tubo PVC esgoto 200mm	Unid.	100			
VALOR TOTAL				R\$		

Declaramos, para os devidos fins, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 125/2025.
Pregão nº. 020/2025.

A _____ empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a), _____ senhor(a)

_____,
inscrito no CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins,
que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 125/2025.
Pregão nº. 020/2025.

A _____ empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a), _____ senhor(a)

_____,
inscrito no CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins,
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e outras normas específica **ou** é
desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas
específica.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 125/2025.
Pregão nº. 020/2025.

A _____ empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a), _____ senhor(a)

_____,
inscrito no CPF nº. _____, **credencia**, para atuação neste
Pregão, _____ o _____ senhor

_____,
Inscrito no CPF nº. _____, podendo, para tanto,
apresentar lances, manifestar intenção de interpor Recurso Administrativo, renunciar
direitos, e tudo mais que for necessário.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA
LICITAÇÃO PÚBLICA AINDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS
VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA
ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP**

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 125/2025.
Pregão nº.020/2025.

A _____ empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a), _____ senhor(a)

_____,
inscrito no CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins,
que no ano-calendário de realização desta licitação pública ainda não tem celebrado
contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita
bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 125/2025.
Pregão nº. 020/2025.

1. Do(s) órgão(ões) participantes:

1.1. **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Franciscode Paulo Freitas, inscrito no CPF nº.550.548.466-20.

2. Do(a)s fornecedor(e)(a)(s), do objeto e dos preços

3.1. O(A)s fornecedor(e)(a)(s), o objeto e os preços registrados são os que segue:

Item do TR	Nome do Fornecedor: XX						
	Endereço: XX						
	CNPJ: XX						
	Telefone: XX						
	E-mail: XX						
-	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

3. Das condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no aviso de dispensa de licitação pública e nas propostas apresentadas

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços – ARP – será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos do Decreto nº. 22, de 31 de Março de 2023.

3.5. Esta ARP não pode ser aderida;

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XX de 2025.

Doglas Wesley da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Nome do(a) sócio(a)-administrador(a)e
Fornecedor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

ANEXO IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 125/2025.
Pregão nº. 020/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Francisco de Paulo Freitas, inscrito no CPF nº.550.548.466-20, doravante denominado **Contratante**, e **NOME DA EMPRESA**, inscrito no CNPJ nº. **XX**, com endereço na Rua **XX**, nº. **XX**, bairro **XX**, cidade de **XX**, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Nome, inscrito no CPF nº. **XX**, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos, ferramentas e afins para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II.

Item	Quant.	Unid.	Produto/Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL:						XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital de licitação pública e à proposta da licitante vencedora

2.1. Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1. O edital e anexos deste Pregão;

2.1.2. A proposta da Contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decreto nº. 013/2023;

3.1.3. Decreto nº. 014/2023;

3.1.4. Decreto nº. 015/2023;

3.1.5. Decreto nº. 016/2023;

3.1.6. Decreto nº. 017/2023;

3.1.7. Decreto nº. 018/2023;

3.1.8. Decreto nº. 019/2023;

3.1.9. Decreto nº. 020/2023;

3.1.10. Decreto nº. 021/2023;

3.1.11. Decreto nº. 022/2023;

3.1.12. Decreto nº. 023/2023;

3.1.13. Decreto nº. 024/2023;

3.1.14. Decreto nº. 025/2023;

3.1.15. Decreto nº. 027/2023;

3.1.16. Decreto nº. 028/2023;

3.1.17. Decreto nº. 029/2023;

3.1.18. Decreto nº. 030/2023;

3.1.19. Decreto nº. 031/2023;

3.1.20. Decreto nº. 032/2023;

3.1.21. Decreto nº. 033/2023;

3.1.22. Decreto nº. 035/2023;



4. CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação

4.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ XX (XX).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no TR.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, ou seja: 26 de agosto de 2025, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento

6.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8. CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

9. CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Santana do Manhuaçu/MG, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02002.0618100262.129 33903000000 (FICHA 023) 15000000000

02004.0412200011.046 44905100000 (FICHA 051) 27540000000

02004.0412200011.046 44905100000 (FICHA 051) 15000000000

02004.0412200012.001 33903000000 (FICHA 059) 15000000000

02004.0412200012.001 33903000000 (FICHA 059) 15010000000

02006.1236100101.017 33903000000 (FICHA 155) 15000001001

02006.1236100101.017 44905100000 (FICHA 157) 15000001001

02006.1236100101.017 44905100000 (FICHA 157) 15700000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

02006.1236100101.017 44905100000 (FICHA 157) 15710000000
02006.1236500092.073 44905100000 (FICHA 190) 15700000000
02006.1236500092.073 33903000000 (FICHA 188) 15000001001
02006.1236500092.073 44905100000 (FICHA 190) 15000001001
02006.1236500092.073 44905100000 (FICHA 190) 15690000000
02007.1236100101.045 44905100000 (FICHA 205) 15400000000
02007.1236100101.045 44905100000 (FICHA 205) 15420000000
02007.1236100102.070 33903000000 (FICHA 214) 15430000000
02007.1236100102.070 33903000000 (FICHA 214) 15400000000
02007.1236500091.048 44915100000 (FICHA 217) 15420000000
02007.1236500091.048 44915100000 (FICHA 217) 15400000000
02007.1236500092.165 33903000000 (FICHA 226) 15430000000
02007.1236500092.165 33903000000 (FICHA 226) 15400000000
02007.1236500092.165 33903000000 (FICHA 226) 15420000000
02008.0812200042.021 33903000000 (FICHA 234) 15000000000
02008.0824400042.138 33903000000 (FICHA 241) 16610000000
02008.0824400042.138 33903000000 (FICHA 241) 15000000000
02008.0824400042.138 33903000000 (FICHA 241) 16650000000
02009.0618200321.040 33903000000 (FICHA 250) 15000000000
02009.0618200321.040 44905100000 (FICHA 253) 15000000000
02009.0824400041.038 33903000000 (FICHA 255) 15000000000
02009.0824400041.038 44905100000 (FICHA 256) 15000000000
02009.0824400041.038 44905100000 (FICHA 256) 17540000000
02009.1512200262.010 33903000000 (FICHA 262) 15000000000
02009.1545100261.032 33903000000 (FICHA 274) 15000000000
02009.1545100301.007 33903000000 (FICHA 277) 17080000000
02009.1545100301.007 33903000000 (FICHA 277) 15000000000
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 279) 15000000000
02009.1545100301.007 33903000000 (FICHA 277) 17200000000
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 279) 17200000000
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 279) 17010000000
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 279) 17540000000
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 279) 17060003110



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

02009.1545100301.007 33903000000 (FICHA 277) 17100003210
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 279) 17000000000
02009.1545100301.007 44905100000 (FICHA 279) 17100003210
02009.1545100301.027 33903000000 (FICHA 281) 15000000000
02009.1545100301.027 44905100000 (FICHA 283) 15000000000
02009.1545100301.027 44905100000 (FICHA 283) 17000000000
02009.1545100301.028 33903000000 (FICHA 288) 15000000000
02009.1545100301.031 33903000000 (FICHA 291) 15000000000
02009.1545100301.031 44905100000 (FICHA 293) 15000000000
02009.1545100301.031 44905100000 (FICHA 293) 17000000000
02009.1545100301.031 44905100000 (FICHA 293) 17100003210
02009.1545100301.031 44905100000 (FICHA 293) 17060003110
02009.1545200142.052 33903000000 (FICHA 298) 15000000000
02009.1545200302.013 33903000000 (FICHA 315) 15000000000
02009.1548200211.033 33903000000 (FICHA 320) 15000000000
02009.1548200211.033 33903000000 (FICHA 320) 15000000000
02009.1548200211.033 44905100000 (FICHA 322) 15000000000
02009.1548200211.033 44905100000 (FICHA 322) 17000000000
02009.1578200172.038 33903000000 (FICHA 330) 17200000000
02009.1578200172.038 33903000000 (FICHA 330) 17500000000
02009.1578200172.038 33903000000 (FICHA 330) 15000000000
02009.1751200131.010 33903000000 (FICHA 335) 15000000000
02009.1751200131.010 44905100000 (FICHA 336) 15000000000
02009.1751200131.010 44905100000 (FICHA 336) 17000000000
02009.1751200131.021 44905100000 (FICHA 338) 17000000000
02009.1751200131.021 33903000000 (FICHA 337) 15000000000
02009.1751200131.021 44905100000 (FICHA 338) 15000000000
02009.1751200131.021 44905100000 (FICHA 338) 17540000000
02009.1751200341.005 33903000000 (FICHA 339) 15000000000
02009.1751200341.005 44905100000 (FICHA 340) 15000000000
02009.1751200342.053 33903000000 (FICHA 345) 15000000000
02009.1751200342.055 33903000000 (FICHA 349) 15000000000
02009.2678200161.044 33903000000 (FICHA 356) 15000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

02009.2678200161.044 44905100000 (FICHA 358) 15000000000
02009.2678200161.044 44905100000 (FICHA 358) 17000000000
02009.2678200161.044 44905100000 (FICHA 358) 17100003210
02009.2678200171.047 44905100000 (FICHA 359) 27080000000
02009.2678200171.047 44905100000 (FICHA 359) 17100003220
02009.2678200171.047 44905100000 (FICHA 359) 15000000000
02009.2678200171.047 44905100000 (FICHA 359) 17540000000
02009.2781300181.004 33903000000 (FICHA 361) 15000000000
02009.2781300181.004 44905100000 (FICHA 362) 15000000000
02009.2781300181.004 44905100000 (FICHA 362) 17000000000
02010.0412200181.009 33903000000 (FICHA 367) 15000000000
02010.2781200181.046 33903000000 (FICHA 408) 15000000000
02010.2781200181.046 44905100000 (FICHA 410) 15000000000
02010.2781200181.046 44905100000 (FICHA 410) 17000000000
02010.2781200181.046 44905100000 (FICHA 410) 17540000000
02011.1854200231.014 44905100000 (FICHA 420) 27540000000
02011.1854200231.014 44905100000 (FICHA 420) 15000000000
02011.1854200232.016 33903000000 (FICHA 425) 15000000000
02011.2060900162.177 33903000000 (FICHA 434) 15000000000
02011.2060600162.046 33903000000 (FICHA 442) 15000000000
02012.2612200292.093 33903000000 (FICHA 468) 15000000000
02013.0824400042.178 33903000000 (FICHA 496) 16600000000
02013.0824400042.178 33903000000 (FICHA 496) 16610000000
02015.1339100082.184 33903000000 (FICHA 519) 15000000000
02015.1339100082.184 44905100000 (FICHA 522) 15000000000
02017.0824300052.018 33903000000 (FICHA 528) 15000000000
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 551) 15000001002
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 551) 15000001002
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 551) 16310000000
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 551) 16010000000
02018.1030100071.015 44905100000 (FICHA 551) 16320000000
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 560) 15000001002
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 560) 16000000000



02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 560) 16000003110
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 560) 16000003120
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 560) 16210000000
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 560) 16210003210
02018.1030100072.158 33903000000 (FICHA 593) 15000001002
02018.1030100072.158 33903000000 (FICHA 593) 16000000000
02018.1030100072.158 33903000000 (FICHA 593) 16210000000
02018.1030400072.031 33903000000 (FICHA 614) 15000001002
02018.1030400072.031 33903000000 (FICHA 614) 16000000000
02018.1030500252.007 33903000000 (FICHA 620) 15000001002
02018.1030500252.007 33903000000 (FICHA 620) 16000000000
02018.1030500252.007 33903000000 (FICHA 620) 16210003210
02020.1012200072.023 33903000000 (FICHA 642) 15000001002

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 27, de Março de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes

15.1. Das obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.1.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.1.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. Das obrigações da Contratada:

15.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;

15.2.2. Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;

15.2.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

15.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;

15.2.5. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se exigido;

15.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato administrativo ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato administrativo, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.9. entregar a(o) fiscal ou gestor do contrato administrativo, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, prova da regularidade fiscal, trabalhista e social;

15.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.2.11. Comunicar a(o) fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

15.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato administrativo;

15.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação administrativa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

15.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

17.1. O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos casos de extinção

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais

18.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. O foro da Justiça Estadual de Manhuaçu/MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XX de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal

Nome do(a) sócio(a)-administrador(a)e
Contratada

R. Major Custódio, 96,
Santana do Manhuaçu - MG
36.940-000

CNPJ: 18.385.146/0001-68

santanadomanhuacu.mg.gov.br
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
MANHUAÇU**

ANEXO X

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 125/2025
Pregão nº. 020/2025

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a), _____ senhor(a)
_____, inscrito no CPF nº.
_____, **declara**, para os devidos fins, que sua proposta
econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na CR/88.

Local e data

Assinatura